



Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	007/2017
DATA	08/03/2017
INTERESSADO	SSECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	08/03/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	054/2017
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL COM A PRESENÇA "IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	20/03/2017 15h00min
OBSERVAÇÕES:	G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - CONTRATO Nº 34/2017

--

FONE/FAX (43) 3555-1401
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP. 84.920-000 - JAPIRA - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do **Município de Japira**, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 086/2017 de 21/03/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **DELLU SOTTOMAOIR DE FARIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.600.777-9 e do CPF nº 061.116.529-58; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, solteira, portador do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 21 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE
JAPIRA:759698
81000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.03.21 09:41:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 08 de Março de 2017.

DA: SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
SRA. DELLÚ SOTTOMAIOR DE FARIA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL COM A PRESENÇA "IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercícios de 2017, no valor máximo de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista o inicio do mandato, de não possuir contrato ou licitação vigente para a aquisição do mesmo.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DELLÚ SOTTOMAIOR DE FARIA
Secretária Especial de Gabinete
PORTARIA Nº 017/2017 DE 02/01/2017

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 07/03/17
às 13:00 hs. Nº 08/2017

Relatório de Cotação: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano

Pesquisa concluída no dia 08/03/2017 16:20:19 (IP: 168.0.119.117)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (COMPRASNET)	QUANTIDADE	TOTAL
1) Treinamento Informática - Sistema / Software	3	R\$13.000,00	1 Unidade	R\$13.000,00
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO FEDERAL DE ADMINSITRACAO CFA	NºPregão:332016 UASG:389133	18/11/2016	R\$13.000,00
Média dos Preços Obtidos: R\$13.000,00				
Valor Global:				R\$13.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Treinamento Informática - Sistema / Software		R\$13.000,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conforme edital	
Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$13.000,00
Órgão:	CONSELHO FEDERAL DE ADMINSITRACAO CFA	Pregão: 18/11/2016 09:16
Objeto:	Fornecimento de Licenças e uso de Software de Gestão Administrativa.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição:	Treinamento Informática - Sistema / Software - Treinamento de equipe de tecnologia	SRP: NÃO
CatSer:	3840 - Treinamento presencial, com duração de 8 (oito) horas, contendo todas as instruções e simulação para operacionalização dos subitens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5. O treinamento será realizado em até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço, conforme subitem 10.2 deste termo de referência, a ser agendada data definitiva pelo CREA, em virtude da possibilidade de traslado dos servidores lotados nas Inspetorias do Interior do Estado de Rondônia.	Identificação: NºPregão:332016 / UASG:389133
		Lote/Item: 1/5
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 01/12/2016 10:20
		Homologação: 01/12/2016 14:31
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 3
		Unidade: Unidade
		UF: DF
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.180.421/0001-00	INOVA CONSULTORIA EM SISTEMAS DE GESTAO LTDA -EPP	R\$13.333,33
* VENCEDOR *		
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
DF Brasília ST SRTV/SUL QUADRA 701 CONJUNTO E BLOCO 01 N 12 SALA, 411 (61) 3234-4273 joaocarlos@staffcontab.com.br

02.288.055/0001-74 BENNER SISTEMAS S/A R\$13.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
SC Blumenau R ITAJAI, 881 (047) 3291-023

00.660.928/0001-00 LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - ME R\$20.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília QSHC/NORTE, CL QUADRA 306, BLOCO C, 10 Thiago (61) 3037-1680 life@lifecon.com.br

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 12.563.042/0001-10

FONE: 042-8806-9469



COTACAO COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de JAPIRA - PR

Razão Social: G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ/MF: 12.563.042/0001-10

Endereço: RUA CORONEL TELEMACO BORBA, 918 – TIBAGI - PR

Telefone/Fax: 042-98865-6609

OBJETO

Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença “in loco” de 02 (dois) profissionais uma vez por semana

R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) mensais

R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais) 24 meses

validade da proposta:60 dias

Tibagi, em 03 de Março de 2017


GLAUCIO CORRÊA
SOCIO PROPRIETARIO

12.563.042/0001-10

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA.

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ



Município de Japira
Solicitação 33/2017
Termo de Referência



Equiplano

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
33	Contratação de Serviço	355712	10/03/2017	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
35571-2	DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA	0/2017		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
4	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Pagamento mensal		
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
03	Administração e Planejamento	Pagamento mensal		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
	Secretaria Municipal de Administração	24 Meses		

Descrição:

solicitamos a contratação de uma empresa para a Prestação de serviços de licenciamento de software.

Justificativa:

Quando em vista as necessidade do municipio em implatação desse software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal devido o grande numero das necessidades que o municipio tem em relação a essas demadas.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
004358	Prestação de serviços de licenciamento de software	SERV	24,00	312.000,00
	Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município			
			TOTAL	312.000,00
			TOTAL GERAL	312.000,00



Município de Japira
Solicitação 33/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
33	Contratação de Serviço	355712	10/03/2017	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
35571-2	DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA	0/2017		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
4	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Pagamento mensal		
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
03	Administração e Planejamento	Pagamento mensal		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
	Secretaria Municipal de Administração	24 Meses		

Descrição:

solicitamos a contratação de uma empresa para a Prestação de serviços de licenciamento de software.

Justificativa:

Quando em vista as necessidade do município em implatação desse software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal devido o grande numero das necessidades que o município tem em relação a essas demadas.

<i>Lote</i>				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	03 Administração e Planejamento			
	001 Assessoramento Superior			
	04.122.0003-2006 Manutenção da Administração Geral			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3.3.90.39.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES			
	00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
004358	Prestação de serviços de licenciamento de software	SERV	24,00	312.000,00
	Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município			
			Total da dotação	312.000,00
			TOTAL	312.000,00
			TOTAL GERAL	312.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2006	312.000,00
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E	312.000,00



Município de Japira
Solicitação 33/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equiplano

Página 1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
33	Contratação de Serviço	355712	10/03/2017	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
35571-2	DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA	54/2017		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
4	ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
Órgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
03	Administração e Planejamento	Pagamento mensal		
Entrega				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
Secretaria Municipal de Administração		24 Meses		

Descrição:

solicitamos a contratação de uma empresa para a Prestação de serviços de licenciamento de software.

Justificativa:

do em vista as necessidade do municipio em implatação desse software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal devido o grande numero das necessidades que o municipio tem em relação a essas demadas.

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2006 Manutenção da Administração Geral				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				
	00360 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
004358	Prestação de serviços de licenciamento de software	SERV	24,00	13.000,00	312.000,00
	Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município				
				Total da dotação	312.000,00
				TOTAL	312.000,00
				TOTAL GERAL	312.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2006	312.000,00
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E	312.000,00



Município de Japira - 2017
Processo 55/2017



Equipamento

Página:1

Solicitante: 035571 DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000033	2017	44	000054	001	001	24,00	SERV	13.000,00	13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 08 de Março de 2017

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sra. DELLÚ SOTTOMAIOR DE FARIA, Secretária Especial de Gabinete, mediante protocolo em 08/03/2017, para abertura de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL COM A PRESENÇA "IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO



DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 08/03/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL COM A PRESENÇA "IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).**

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 08/03/2017



DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL COM A PRESENÇA "IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **08/03/2017**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

LEONILDO APARECIDO DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 009/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

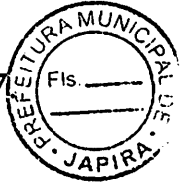
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 08 de Março de 2017



DO: **SUBPROCURADOR - GERAL**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL COM A PRESENÇA "IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** conforme solicitação expedida pela Sra. DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA, Secretária E, mediante protocolo em 08/03/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. LEONILDO APARECIDO DA SILVA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 08 de Março de 2017.

DO: PREGOEIRO
PARA: SUBPROCURADOR - GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 08 de Março de 2017.

DO: **SUBPROCURADOR - GERAL**
PARA: **PREGOEIRO**

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 08 de Março de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL COM A PRESENÇA "IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), conforme solicitação expedida pela Sra. DELLÚ SOTTOMAIOR DE FARIA, Secretária Especial de Gabinete, mediante protocolo em 08/03/2017.**

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



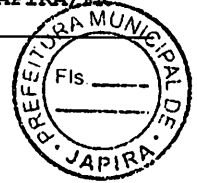
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 15h00min do dia 27/03/2017, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMJ, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL COM A PRESENÇA "IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 15h00min do dia 27/03/2017.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 13h00min até às 14h40min do dia 27/03/2017.
DATA DE ABERTURA: às 15h00min do dia 27/03/2017.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PUBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DE TRANSPARENCIA E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL COM A PRESENÇA "IN LOCO" DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS UMA VEZ POR SEMANA, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº

007/2017-PMJ.O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (dirceu) e e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira-PR, 08 de Março de 2017.


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais de Japira - Pr. A abertura dos envelopes será às 15:00 horas do dia 03/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.**

Japira, 15 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481
- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 018/2017, que tem como objeto serviços de internet de até 50MB para a rede de computadores municipais, em favor da proponente, M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME CNPJ: 13.561.126/0001-87 no valor total de R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais), com base no inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 63/2017.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos quinze dias do mês de março de 2017

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

DECRETO 1.498/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Municipal 1.159/2017.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, na importância de R\$ 416.420,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e vinte reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Suplementação

06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0075-2.028.000 Programa Saúde Bucal - Federal.			
3.1.90.11.00.00.00.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal C.	R\$ 105.560,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1495	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 26.260,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1495	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	1495	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.000,00

07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental Básico.			
4.4.90.51.00.00.00.00	3501	Obras e Instalações	R\$ 125.000,00

Suplementação			
06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.			
4.4.90.51.00.00.00.00	3304	Obras e Instalações.	R\$ 43.600,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1304	Obras e Instalações	R\$ 11.000,00

07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental Básico.			
3.1.90.13.00.00.00.00	1000	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por provável excesso de arrecadação na fonte 495 Programa Saúde Bucal Federal no valor de R\$ 136.820,00, superávit apurado no exercício anterior na fonte 501 Alienação de Ativos no valor de R\$ 125.000,00, superávit apurado no exercício anterior na fonte 304 Alienação de Ativos Saúde no valor de R\$ 43.600,00, excesso de arrecadação na fonte 304 no valor de R\$ 2.000,00 e anulação parcial de dotação conforme a seguir.

Redução			
05 Departamento de Obras Viação Serv. Urbanos e Públicos			
05.01 Divisão de Obras e Urbanismo			
15.452.0007-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.			
(115) 3.1.90.11.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal C.	R\$ 100.000,00

Suplementação			
06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0075-2.022.000 Manutenção da Divisão de Saúde.			
(258) 4.4.90.52.00.00.00.00	1304	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Siqueira Campos, 15 de março de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação - Pregão Presencial nº 10/2017

OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, nos dias letivos de 2017; conforme especificações constantes no Anexo I e Memorial Descritivo.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 30/03/2017.

ABERTURA: 30 de março de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO: www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe/
Siqueira Campos, 15 de março de 2017.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

**Ibiporã****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 153/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 referente à eventual aquisição de triturador de galhos de alta performance, com fundamento no Parecer Jurídico 063/2017 - PGM de 14/03/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 169.600,00. Ibiporã, 14 de março de 2017. João Toledo Coloniezi. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 referente à aquisição de caixa de som para as secretarias municipais, com fundamento no Parecer Jurídico 064/2017 - PGM de 14/03/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa JOÃO DOURADO 44955979904, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de R\$ 2.650,00. Ibiporã, 14 de março de 2017. João Toledo Coloniezi. Prefeito Municipal.

20600/2017

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Icaraíma torna público que às 09h00 do dia 31/03/2017, realizará na sala de reuniões do Paço Municipal na Avenida Hermes Vissoto, 810, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto trata da Celebração de Ata de registro de preços visando futuras e eventuais contratação de serviços mecânicos em ônibus, micro ônibus e caminhões pertencentes a frota municipal de Icaraíma, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital, num valor máximo de R\$ 116.450,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais). Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 o lote 02 é destinado à participante exclusiva de ME E EPP. O lote 01 fica aberto à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade. Não havendo proposta exclusiva de participantes das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima indicado, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Telefone: (44)3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraíma, 14 de Março de 2017.

João Gilson Prado
Presidente Comissão Permanente de Licitação

20382/2017

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 021/2017

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e praças municipais.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.

Data da sessão de abertura: 30/03/2017

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor: R \$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Informações: (45) 3248-1159

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 15 de Março de 2017.

Ana Lúcia de Souza
PREGOEIRA

Vladimir Antônio Barella
Prefeito Municipal

20752/2017

Itambaracá**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA os interessados a participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2017, tipo MAIOR OFERTA, para Concessão de direito real de uso de imóveis, edificações e equipamentos industriais, para fins de instalação de uma empresa do ramo de fabricação de artigos de vestuário. Sessão de abertura dos Envelopes dia 18/04/2017 a partir das 09h:30m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá/Pr, 15 de março de 2017. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

20715/2017

Ivatuba**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2017-PMI**

##TEX O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

Modalidade: Tomada de Preços nº. 001/2017-PMI.

Tipo: Menor preço.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de reforma e adequação do Prédio onde se situa o Paço Municipal.

Entrega das propostas: até às 09h, do dia 06 de abril de 2017.

Abertura das propostas: às 09h15min, do dia 06 de abril de 2017.

Edital disponível: a partir de 15 de março de 2017, das 08h às 11h30min e 13h às 17h.

Endereço: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - PR.

##DAT Ivatuba-Pr, 15 de março de 2017.

##ASS Loana de Fátima Alves

##CAR Comissão Permanente de Licitação

20597/2017

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CERRADO DA ROSEIRA.

ABERTURA E JULGAMENTO: 04/04/2017 às 09:30 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados

peço email: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras

e Licitação - sítio a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535.9452 - Ramais:

9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às

17h00min.

1. Jaguariaíva, 15 de março de 2017.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitações

20630/2017

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais de Japira - Pr. A abertura dos envelopes será às 15:00 horas do dia 27/03/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira, 15 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO EM.

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

20734/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

I - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de JAPIRA, através do Pregoeiro infra assinado, nomeado pela Portaria nº 035/2017, faz saber pelo presente edital, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que, às 15:00 horas, do dia 27 de Março de 2017, será iniciada a sessão onde o Pregoeiro receberá as propostas e documentos de habilitação dos interessados, para a licitação em destaque.

II - OBJETO

2.1. Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município de JAPIRA/PR.

conforme critérios e especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste edital.

III - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Os interessados que pretenderem obter esclarecimentos ou providências sobre o edital deverão solicitá-los por escrito em original ao Pregoeiro, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

3.2. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

IV - DA LEGISLAÇÃO

4.1. O pregão será disciplinado pelos documentos que o integram, pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas aplicáveis.

V - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão ou interessado, mediante requerimento por escrito em original, que deverá ser protocolado juntamente com as razões no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura da licitação.

5.1.1. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedido de esclarecimento.

5.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, de forma expressa e protocolada em original, no endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, JAPIRA/PR.

5.3. A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

5.4. Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

5.4.1. A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via email ou via Fax e passarão a integrar o edital.

VI - PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação pessoas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Prefeitura que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento terá início 30 (trinta) minutos antes do começo da sessão e será encerrado, para fins de recebimento, impreterivelmente em até 10 (dez) minutos anterior ao horário marcado para o início do certame.

7.2. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim, podendo somente representar uma empresa.

7.3. O instrumento de procuração deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e documento de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

7.3.1. Quando a licitante se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3.2. Quando a licitante se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

7.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.5. Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário integrante da Comissão de Licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil, conforme modelo em Anexo V.

7.6.1. A não apresentação da declaração acima citada implica na impossibilidade do exercício das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Todas as licitantes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante em Anexo III deste edital.

7.7.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam com restrição no tocante a Regularidade Fiscal deverão apresentar a Declaração conforme modelo constante em Anexo IV deste Edital.

7.8. Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES, e deverão ser entregues ao Pregoeiro quando solicitado. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a(s) declaração(ões) exigida(s) nos itens 7.6, 7.7 e 7.7.1, se for o caso, deverão ser inseridas no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL.

7.9. Não serão autenticados documentos na data da sessão do Pregão.

VIII – ENVELOPES

8.1. Exclusivamente no dia e local designado neste Edital, no período indicado para a entrega da proposta e documentação, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, serão protocolados os dois envelopes distintos e numerados, devidamente lacrados e fechados, devendo ser como envelope “01” (Proposta Comercial) contendo a Proposta de Preços, em conformidade com as exigências constantes no “Capítulo IX – Proposta” e, envelope “02” (Documentação) contendo a documentação exigida no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

8.2. Não será aceita a remessa dos envelopes (proposta e documentação) via postal, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar, bem como recebimento de documento(s) via fac-símile, os quais deveriam estar dentro dos envelopes.

8.3. Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

IX – PROPOSTA - A proposta deverá conter:

9.1. Preço unitário e total do lote, descrito no Anexo I deste Edital, bem como o total proposto do objeto, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

9.2. Descrição clara e detalhada dos serviços, obedecendo às especificações e quantitativos do Anexo I deste Edital, contendo características, especificações técnica, e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado.

9.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.

9.5. Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

9.7. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

9.7.1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

9.8. A proposta deverá conter as condições acima descritas, e poderá conter a expressão “demais especificações conforme o edital”.

9.8.1. Exaurida a fase de julgamento e classificação das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, desde que solicitado antes do início da fase de lances.

9.9. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

9.10. Após o encerramento da Sessão Pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá elaborar nova Proposta de Preços com os respectivos valores do lote readequados ao valor total do lote ofertado, representado pelo lance vencedor, e apresenta-la no prazo máximo de 1 (um) dia útil, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

9.11. Na recomposição final, o preço do lote que compõem o anexo não poderá ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

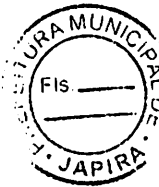


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

9.12. O prazo máximo para encaminhamento da nova proposta é de 01 (um) dia útil, preferencialmente por e-mail (licitacao@japira.pr.gov.br); com encaminhamento do original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao Departamento de Compras e Licitações sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, CEP 84.920-000, JAPIRA/PR.

X - DOCUMENTAÇÃO

10. Para as empresas CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS perante o Município de Japira:

10.1. Habilitação Jurídica

10.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações.

10.1.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, se for o caso, acompanhado de todas as alterações e/ou consolidação contratual.

10.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembléia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

10.1.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.6. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

10.1.7. Caso algum documento citado nos itens 10.2.1 ao 10.2.6 já tenha sido apresentado no momento do credenciamento, este também será considerado para fim de habilitação jurídica, não sendo necessário colocá-lo novamente no envelope de habilitação.

10.2. Regularidade Fiscal

10.2.1. Prova de inscrição no CNPJ.

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de quitação de tributos e contribuições federais.

10.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

10.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

10.2.5.1. Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

10.2.6. Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

10.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Cartório de títulos e documentos. Caso já apresentado no credenciamento fica dispensado de reapresentação.

10.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigência da Lei 12.440/2013.

10.2.10. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito de comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que os referidos documentos não serão aceitos, em hipótese alguma para efeitos de habilitação se o mesmo for entregue após o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3. Habilitação Econômico-Financeira

10.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual.

10.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

10.3.2.1. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa, identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

10.3.3. Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

10.3.4. Caso a licitante obtenha qualquer dos referidos índices inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado do lote da licitação, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social ou através do Contrato Social da empresa.

Documentos comuns às empresas CADASTRADAS e NÃO CADASTRADAS perante o Município de JAPIRA:

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Apresentação de no mínimo 4 (quatro) atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou os serviços de forma satisfatória na complexidade igual ou superior ao exigido em cada lote do edital.

10.4.1.1. Os atestados deverão conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

10.5. Documentos Complementares

10.5.1. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

10.5.2. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme anexo VII.

10.6. Caso as declarações citadas nos itens 10.5.1 e 10.5.2 não esteja(m) assinada(s), o representante legal do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública.

10.7. A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que não são válidas para fins licitatórios.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.9. Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação por membro da Comissão de Licitação, esta opção deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da sessão do Pregão.

10.10. Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins da presente licitação.

10.11. Não será aceito protocolo de entrega em substituição a documentos exigidos no presente Edital e não será admitida complementação posterior.

10.12. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

10.12.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

10.12.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

10.12.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

11.1. O valor total máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze mil reais).

11.1.1. Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados do item/lote constante do Anexo I.

XII – PROCESSAMENTO

12.1. No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento pela Equipe de Apoio.

12.2. Serão entregues à Pregoeiro os envelopes nº 01 de Proposta Comercial e nº 02 de Documentação.

12.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas, caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que obtenha poderes para tanto.

12.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

12.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item 12.4, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.6. Após a fase de “Classificação das Propostas”, a pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

12.6.1. Na fase da Sessão Pública, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de realização da sessão da licitação para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

12.7. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da ofertante de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

12.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais), entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 12.12. Após a etapa de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, bem como negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.13. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 12.14. Caso não realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 12.4 e 12.5.
- 12.15. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 12.16. Encerrada a negociação, a pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- 12.17. Ocorrendo a hipótese do empate ficto, prevista na pela Lei Complementar nº 123/06, sendo o ofertante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco pontos percentuais) superior ao menor preço efetivo.
- 12.18. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.
- 12.19. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 12.20. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 12.17 e 12.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.22. As regras dispostas no item 12.17, somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.23. Após, encerrada a etapa de lances o pregoeiro deverá verificar as condições de habilitação da licitante detentora da melhor proposta (oferta).
- 12.24. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, a pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo.
- 12.25. Permanecendo o defeito na documentação, a pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.
- 12.26. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
- 12.27. Deverão ser vistados e rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação da empresa ofertante do menor preço.
- 12.28. No caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 12.29. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

caso em que será declarada vencedora. A pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.30. A pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, a pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

12.31. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

12.32. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação;

12.33. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

12.34. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12.35. Após a lavratura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pela pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

12.36. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo pregoeiro.

12.37. A(s) ata(s) será(ão) disponibilizadas no setor de licitação, para acesso livre, logo após o encerramento da sessão pública.

12.38. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a homologação do objeto da licitação.

XIII – JULGAMENTO

13.1. A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como no presente Edital e seus anexos.

13.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante, registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.3. Será desclassificada a proposta apresentada pela licitante em desconformidade com as exigências contidas neste edital, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

13.4. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

13.4.1. Caso a licitante não comprove possuir índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral igual ou superior a 1 (um) ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), ela será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que deixar de apresentar os documentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação ou ainda com valores superiores ao fixado para cada item/lote, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente Edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

13.6. No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.6.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE observado o critério de exequibilidade.

13.7. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, ressalvadas as hipóteses de empate ficto previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, nos termos § 3º do artigo 48 da Lei nº 8666/93.

13.9. A proposta vencedora ainda estará sujeita ao disposto no inciso II, do art. 85, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, aplicando-se o dispositivo do item 12.16, ou revogar a licitação.

13.11. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.12. Até a assinatura do Contrato ou termo equivalente, a Administração poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XIV – RECURSOS

14.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

14.2. O(s) recurso(s) terá(ão) efeito suspensivo, quando tratarem da habilitação e julgamento, e dependerá de manifestação da licitante nesse sentido ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para protocolar em original as respectivas razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. O expediente ficará disponível às empresas interessadas no Departamento de Compras e Licitações. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada importará no não conhecimento do recurso, bem como na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

14.4. Não serão aceitos recursos via fac-símile ou e-mail. As razões de recurso interpostas por escrito, deverão ser protocoladas em original, junto ao Protocolo Geral, no prédio da Prefeitura Municipal de JAPIRA, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, JAPIRA/Pr, que receberá um número de registro constando a data de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

14.5. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

14.6. O recurso contra decisão do pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

14.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

14.9. Contra - arrazoado ou não o recurso, a pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

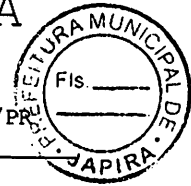


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.
- 15.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 15.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- 15.4. Reparar, corrigir, ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente justificado.
- 15.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 15.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução dos serviços objetos da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 15.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 15.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 15.9. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de JAPIRA, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 15.10. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita execução dos mesmos.
- 15.11. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- 15.12. Se fazer presente na sede da CONTRATANTE, dois funcionários duas vezes por semana e quando solicitado.
- 15.13. Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do presente edital.

XVI – CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o objeto da presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e no presente edital.
 - 16.1.1. A intimação poderá se dar via FAX, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 16.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- 16.3. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.4. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato não mencionadas.
- 16.5. A execução do objeto decorrente do contrato terá o seu início a partir da assinatura do contrato mediante ordem de serviço dos setores interessados.
- 16.6. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 16.6.1. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.
- 16.7. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65 Lei nº 8.666/93.
- 16.7.1. A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens licitados, de acordo com a sua demanda.
- 16.8. A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.
- 16.9. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- 16.10. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.
- 16.11. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante intimação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

XVII – SANÇÕES

- 17.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.
- 17.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei e no Edital.
- 17.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 17.3.1. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será intimada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 17.3.2. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 17.3.3. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no item 17.4.3, cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 17.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:
- 17.4.1. Advertência.
- 17.4.2. Multa.
- 17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- 17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de até 5 anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.4.5. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 17.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 17.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista nos subitens 17.4.3 e 17.4.1.
- 17.6.1. Na fixação do prazo da penalidade prevista no subitem 17.4.3, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 17.7. A multa prevista no subitem 17.4.2 será:

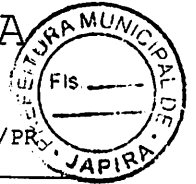


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.7.1. De 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado.

17.7.2. De 10% (dez por cento) do valor total do item caso a licitante não entregue amostra quando solicitado pela Prefeitura, bem como no caso de entregar amostra em desacordo com o produto cotado.

17.7.3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

17.7.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora da empresa, com relação ao desatendimento das exigências habilitatórias.

17.7.4.1. A pregoeiro após a análise do motivo do desatendimento das condições habilitatórias caso constate que a licitante esteja agindo de má fé ou retardando a continuidade do presente processo, poderá aplicar a sanção a que alude o subitem 17.7.3 do Edital. Tal sanção caberá também no caso de recursos meramente protelatórios.

17.7.5. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

17.7.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Prefeitura Municipal de JAPIRA, poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

17.7.7. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no subitem 17.4.3.

17.8. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

17.8.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato, ou instrumento equivalente, em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

17.8.2. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em decorrência do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

17.8.3. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa.

17.9. As sanções previstas nos subitens 17.4.3 e 17.4.4 poderão ser aplicadas aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

17.10. A aplicação de sanções aos licitantes/contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências.

17.11. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a Administração aplicará a pena de multa no valor de até 10% do valor total estimado da licitação.

17.12. Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Estadual nº 15.608/07, à Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8666/93.

17.13. As sanções previstas nos itens 17.4.4 e 17.4.3 serão aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus sócios quanto na pessoa jurídica, caso incorram em algum tipo previsto nos incisos do art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.14. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressos no Edital.

XVIII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual.

18.2. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

18.2.1. Fatura discriminada, calculada em função dos serviços executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal (ais) do contrato.

18.2.2. Além dos documentos acima mencionados, a contratada deverá apresentar a documentação concernente à empresa Documentos de CND referente ao FGTS, INSS, e Municipal.

18.2.3. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

18.2.4. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações.

18.4. O pagamento será efetuado diretamente na C/C do contratado.

18.5. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.

18.6. O pagamento será realizado, após a emissão de nota fiscal mensal.

18.7. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício

18.8. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento, que deverá ser anexado ao processo de licitação e comunicado à contratada.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de JAPIRA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de JAPIRA, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no setor de licitações.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.9. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10. Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente protocolada em tempo hábil.

20 OBSERVAÇÕES FINAIS

20.1 – Em caso de necessitar que sejam efetuados a conversão dos dados de todos os sistemas, o prazo máximo para conversão de dados não poderá ultrapassar 15 dias corridos, sob pena de multa e rescisão do contrato.

20.2. Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

20.3. Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Ibaiti/PR.

20.4. Constituem-se em anexos do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V – Modelo de Procuração.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VII – Modelo de Declaração de não utilização de trabalho de menor.

Anexo VIII – Modelo de Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos 09 dias de Março de 2017

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência,, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município de JAPIRA/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. LOTE 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE.

Item	Quant	Und	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	24	und	Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana .	13.000,00	312.000,00

2.2. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil reais).

Especificações Técnicas

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

1.1. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

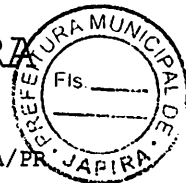


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
 - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
 - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
 - 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.7.5. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.7.6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
- 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

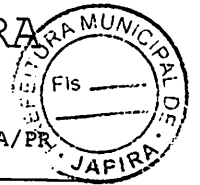


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
 - 1.1.9.1. A apuração da licitação;
 - 1.1.9.2. Homologação da licitação;
 - 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
 - 1.1.9.4. Requisição de compra;
 - 1.1.9.5. Requisição de empenho;
 - 1.1.9.6. Empenho;
 - 1.1.9.7. Liquidação;
 - 1.1.9.8. Previsão de pagamento;
 - 1.1.9.9. Pagamento;
- 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
- 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
- 1.1.13. Cadastro de Obras e Intervenção.
- 1.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
- 1.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
 - 1.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.15.3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
 - 1.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
 - 1.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
 - 1.1.15.6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 1.1.15.7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 1.1.15.8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
 - 1.1.15.9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;

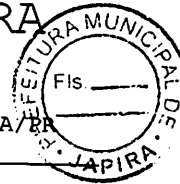


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.1.15.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 1.1.15.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 1.1.15.12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16. Restos a pagar:
 - 1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.20. Cadastro de controle dos convênios;
- 1.1.21. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 1.1.22. Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 1.1.23. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.24. Integração entre os módulos;
- 1.1.25. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 1.1.26. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.1.27. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.28. Geração de dados para entidades de controle;
 - 1.1.28.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
 - 1.1.28.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 1.1.29. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.30. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.31. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.32. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.33. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

1.2. Licitação e Compras

- 1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
- 1.2.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.2.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 1.2.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.2.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.8. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
 - 1.2.9.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
 - 1.2.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.2.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 1.2.9.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 1.2.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
 - 1.2.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
 - 1.2.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
- 1.2.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 1.2.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
- 1.2.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 1.2.19. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 1.2.20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.21. Controle de Requisição de compras.

1.3. Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 1.3.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 1.3.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizado forma de cálculo e incidências;
- 1.3.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.3.4. Controle de férias e licenças;
- 1.3.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 1.3.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 1.3.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 1.3.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 1.3.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 1.3.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 1.3.12. Relatórios por centro de custos;
- 1.3.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 1.3.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 1.3.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 1.3.16. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 1.3.17. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 1.3.18. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 1.3.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 1.3.20. Exportação de arquivos para o Manad;
- 1.3.21. Avaliação de desempenho;
 - 1.3.21.1. Cadastro de grupos de avaliação;
 - 1.3.21.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
 - 1.3.21.3. Emissão dos formulários;
 - 1.3.21.4. Controle de frequência da avaliação;
- 1.3.22. Emissão de relatórios em PDF;
- 1.3.23. Registro de transações - "log".

1.4. Controle de Frotas

- 1.4.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
 - 1.4.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
 - 1.4.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
 - 1.4.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
 - 1.4.1.4. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 1.4.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
 - 1.4.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;

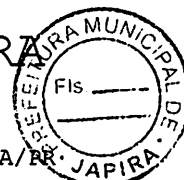


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.4.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
- 1.4.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 1.4.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
- 1.4.4. Cadastro de acessórios.
 - 1.4.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
 - 1.4.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
 - 1.4.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
 - 1.4.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 1.4.5. Controle de abastecimento.
 - 1.4.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
 - 1.4.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
 - 1.4.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
 - 1.4.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
 - 1.4.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 1.4.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 1.4.7. Controles de utilização de veículo por:
 - 1.4.7.1. Motorista;
 - 1.4.7.2. Destino;
 - 1.4.7.3. Período;
 - 1.4.7.4. Controle de hodômetro/horímetro;
 - 1.4.7.5. Cadastro de multas;
 - 1.4.7.6. Ocorrências diversas;
 - 1.4.7.7. Agendamento prévio.
- 1.4.8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
- 1.4.9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
- 1.4.10. Controle das datas de recapagens dos pneus;
- 1.4.11. Rastreamento da frota
 - 1.4.11.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
 - 1.4.11.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.4.11.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
- 1.4.11.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
- 1.4.11.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
- 1.4.11.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
- 1.4.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
- 1.4.13. Relatórios
 - 1.4.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
 - 1.4.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
 - 1.4.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
 - 1.4.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
- 1.4.14. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;
- 1.4.15. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

1.5. Portal da Transparência

- 1.5.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 1.5.2. Deve permitir as consultas:
 - 1.5.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;
 - 1.5.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
 - 1.5.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte;
 - 1.5.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
 - 1.5.2.5. Relatório da execução orçamentária;
 - 1.5.2.6. Relação de salários por função;
 - 1.5.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.5.2.8. Emissão de segunda via de carnês;
- 1.5.3. Abertura de processos pela internet;

1.6. Controle Interno

- 1.6.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na prefeitura;
- 1.6.2. Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno;
- 1.6.3. Cadastro de cargos dos servidores;
- 1.6.4. Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação);
- 1.6.5. Cadastro de Legislação (por esfera de governo);
- 1.6.6. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:
 - 1.6.6.1. Descrição das atividades;
 - 1.6.6.2. Aplicação de questionários de avaliação ;
 - 1.6.6.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação;
 - 1.6.6.4. Anexos de comprovantes/justificativas;
 - 1.6.6.5. Registro da análise/parecer do controle interno;
 - 1.6.6.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto;
 - 1.6.6.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais;
- 1.6.7. Relatórios gerenciais:
 - 1.6.7.1. Relação das atividades executadas;
 - 1.6.7.2. Estatísticas dos questionários de avaliação;

1.7. Tributação e Dívida Ativa

- 1.7.1. Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;
- 1.7.2. Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;
 - 1.7.2.1. Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;
 - 1.7.2.2. Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;
- 1.7.3. Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;
- 1.7.4. Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;
- 1.7.5. Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;
- 1.7.6. Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo

- 1.7.7. Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;
- 1.7.8. Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;
- 1.7.9. Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;
- 1.7.10. Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.;
- 1.7.11. Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;
- 1.7.12. Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributaria do Município;
- 1.7.13. Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.
- 1.7.14. Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;
- 1.7.15. Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;
- 1.7.16. Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 1.7.17. Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;

1.8. Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

- 1.8.1. Deve seguir as instruções da Receita Federal conforme projeto Sistema Publico de Escrituração Digital (SPED);
- 1.8.2. Plataforma tecnológica:
 - 1.8.2.1. Em ambiente Web, acessado pelos principais navegadores, que atendam ao padrão W3C, como IE versão 7 ou superior, Mozilla versão 3 ou superior, Chrome versão 1 ou superior, Opera 9.0 ou superior;
 - 1.8.2.2. Deve ser utilizada a internacionalização (I18n) para as interfaces de tela, exibindo em língua portuguesa para browsers em português e em inglês para browser de outro idioma;
 - 1.8.2.3. Banco de dados relacional que garanta a integridade relacional e o controle de transações. Ao levantar exceções o banco não deve abortar automaticamente a transação, mas deixar que o sistema decida se deve prosseguir ou efetuar um "rollback";
 - 1.8.2.4. Todas as senhas devem ser criptografadas;

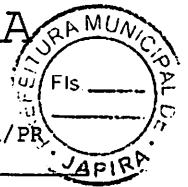


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.8.2.5. Deve ser registrado nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador, data/hora da operação e o tipo de operação realizada (inserção ou alteração);
 - 1.8.2.6. Deverá ser mantido um registro (log) de todos os erros (exceções) que ocorram durante a execução do sistema;
 - 1.8.2.7. Possibilitar o acesso (login) para os usuários do sistema por meio de certificados digitais, com raiz da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);
 - 1.8.2.8. As telas de pesquisa deverão exibir seus resultados em HTML e PDF;
 - 1.8.2.9. Deverá ser mantido um registro (Log) de todas as ações dos operadores com, identificação do operador, da ação, data e hora da ação;
 - 1.8.2.10. Deverá existir um registro de tempo de execução das ações por operador;
 - 1.8.2.11. Deverá existir um relatório com a lista das ocorrências de quebra de regras de negócio pelo prestador;
 - 1.8.2.12. Atendimento ao emissor por e-mail indicado no site;
 - 1.8.2.13. Possibilitar a edição do formulário da Ficha de Solicitação de Acesso pelo administrador do sistema
 - 1.8.2.14. O sistema deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7, com disponibilidade mínima garantida de 99%, apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional;
 - 1.8.2.15. O modulo Nota Fiscal Eletrônica deverá ficar hospedado em Data Center da proponente que garanta:
 - 1.8.2.15.1. Segurança de acesso ao seu banco de dados na rede interna, por meio do controle de autorizações do banco de dados;
 - 1.8.2.15.2. Detecção de invasão;
 - 1.8.2.15.3. Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);
 - 1.8.2.15.4. Proteção contra água (local não sujeito a inundações);
 - 1.8.2.15.5. Monitoramento CFTV (câmeras day-night) com possibilidade de acompanhamento remoto por Internet;
 - 1.8.2.15.6. Redundância de link;
 - 1.8.2.15.7. Redundância de energia elétrica;
 - 1.8.2.15.8. Redundância de ar condicionado.
- 1.8.3. Funções:
- 1.8.3.1. Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente controlada pela Prefeitura, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal;
 - 1.8.3.2. Deverá haver controle de autorizações de emissão de RPS's
 - 1.8.3.2.1. A empresa deverá solicitar autorização para utilizar os RPS's, indicando o número de recibos que irá utilizar;
 - 1.8.3.2.2. Por parâmetro de configuração, o sistema deverá liberar automaticamente a quantidade parametrizada desde que o contribuinte tenha utilizado pelo menos 50% dos RPS's já

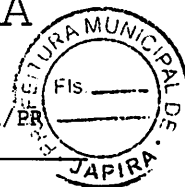


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- autorizados, caso contrário a liberação necessitará de ação do administrador;
- 1.8.3.2.3. RPS's emitidos erroneamente deverão ser cancelados, caso contrário estes números ficarão em aberto, impossibilitando a liberação automática de novas autorizações;
 - 1.8.3.2.4. Deve ser possível a emissão de blocos eletrônicos de RPS's de maneira que fique claro quais foram utilizados, quais foram cancelados e quais estão livres para uso.
 - 1.8.3.3. Permitir o controle de acesso ao sistema através de senha.
 - 1.8.3.3.1. Permitir a definição de papéis para pessoa jurídica, pessoa física e administrador. Sendo pessoa jurídica as empresas, pessoas físicas os usuários das empresas e servidores, administrador os servidores da Prefeitura responsáveis pelo gerenciamento dos usuários, parametrização do sistema e apuração do ISSQN por empresa;
 - 1.8.3.3.2. Deve permitir ao administrador configurar o acesso dos usuários ao sistema, liberando ou bloqueando acesso às telas;
 - 1.8.3.3.3. As opções do menu para as quais o usuário logado não tenha acesso não deverão ser exibidas.
 - 1.8.3.4. Permitir a solicitação de acesso dos contribuintes cadastrados ou eventuais pela web, através de formulário próprio;
 - 1.8.3.5. Permitir parâmetros como: dados de email, obrigatoriedade ou não do CPF/CNPJ do tomador da nota no momento da emissão;
 - 1.8.3.6. Permitir a inclusão da logo da empresa, contador, lista de serviços de acordo com a LC 116/2003 no momento do cadastramento da empresa;
 - 1.8.3.7. Possibilitar ao prestador visualizar seus clientes. Cada prestador deve poder manter um cadastro de clientes próprios, de maneira a proporcionar meios de pesquisa mais rápidas que uma procura entre todos os CNPJs cadastrados no sistema;
 - 1.8.3.8. Possibilitar ao prestador vincular usuários ao seu cadastro;
 - 1.8.3.9. Permitir a autorização de emissão de NFS-e;
 - 1.8.3.10. O sistema deve permitir a emissão de Notas Fiscais com mais de um serviço na mesma nota, mesmo que com alíquotas diferentes entre si;
 - 1.8.3.10.1. No caso de Notas com alíquotas diferentes o sistema deve calcular corretamente o Imposto a pagar.
 - 1.8.3.10.2. Os itens de serviço da Nota terão as alíquotas cadastradas na lista de serviços, não sendo possível a alteração pelo emissor se o Imposto for devido no Município;
 - 1.8.3.10.3. O sistema deve controlar o imposto a ser pago no Município e o pago no domicílio do tomador do serviço, fazendo as compensações no momento da geração das guias de recolhimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1.8.3.10.4. Se houver retenções e ou deduções, estas deverão ser informadas no momento da emissão da Nota Fiscal;
- 1.8.3.10.5. O CNPJ ou o CPF do tomador deverá passar por validação de dígito, impedindo o prosseguimento caso não seja válido;
- 1.8.3.10.6. Por decisão do administrador poderá ser aceito tomador sem identificação de documento;
- 1.8.3.10.7. Caso o tomador esteja cadastrado no sistema, o prestador não poderá alterar os dados existentes;
- 1.8.3.10.8. Todas as NFS-e deverão ser geradas e armazenadas em banco de dados no formato PDF no momento de sua gravação;
- 1.8.3.11. O sistema deverá permitir o cancelamento de NFS-e.
 - 1.8.3.11.1. Somente as notas dentro da competência atual poderão ser canceladas exigindo o motivo do cancelamento;
 - 1.8.3.11.2. O motivo do cancelamento deverá constar do rodapé da nota cancelada;
 - 1.8.3.11.3. No momento em que o cancelamento for gravado, o PDF da nota cancelada deve receber uma tarja vermelha na diagonal contendo a palavra "CANCELADA" e em seu rodapé deve conter o motivo do cancelamento, bem como a pessoa que a cancelou e a data da ocorrência.
- 1.8.3.12. Apuração do ISSQN, contendo todas as notas emitidas ou recebidas, com os devidos valores de Imposto a pagar ou a recolher, podendo ser emitido por competência (mês e ano) ou por exercício (ano);
- 1.8.3.13. Deverá existir a opção de visualização do bloco eletrônico das notas de um prestador para os administradores;
- 1.8.3.14. Emissão das Guias de Recolhimento somente a partir do dia em que o administrador definir como o fechamento da competência;
 - 1.8.3.14.1. A emissão da guia não deve ser maior que a data do vencimento, caso em que o contribuinte deve procurar a administração para o lançamento do tributo e a emissão da guia com as devidas correções e multa;
 - 1.8.3.14.2. Ao fechar a competência, conforme parâmetro definido pelo administrador, não será mais possível emitir, receber ou cancelar Notas para a referida competência.
- 1.8.3.15. Permitir consultas por Prestador, número da NFS-e/RPS, período de emissão;
- 1.8.3.16. Permitir emissão de carta de correção. Quando da emissão da carta de correção, esta será anexada imediatamente no arquivo PDF da imagem da nota original;
 - 1.8.3.16.1. Ao entrar na tela de carta de correção o contribuinte deve receber uma mensagem informativa a ser redigida pelo administrador, que deve ser persistida em base de dados, podendo ser alterada a qualquer momento. Tal mensagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

deve ser impressa no campo observações da carta de correção e deve fazer parte do PDF da Nota;

- 1.8.3.17. Permitir a consulta de autenticidade da NFS-e;
- 1.8.3.18. Relatórios como: Evolução da arrecadação geral e por prestador, prestador que não emitiu GR, prestador sem informação de movimento, resumo do movimento, apuração do ISS, bloco eletrônico, relatório de retenções, ocorrências;
- 1.8.4. Integração com o modulo SISTEMA TRIBUTÁRIO quando do mesmo fornecedor do Nota Fiscal Eletrônica. É responsabilidade do contratado a integração entre o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o Sistema Tributário.
 - 1.8.4.1. Empresas do Município - é responsabilidade do sistema Tributário manter atualizados os dados referentes às empresas do Município e fazer o envio para sistema Nota Fiscal Eletrônica;
 - 1.8.4.2. Empresas fora do Município - os dados serão mantidos em ambos os sistemas e deve haver comunicação para manter os dois atualizados;
 - 1.8.4.3. Tomadores de serviço - devem ser cadastrados nos dois módulos e existir uma comunicação para manter os dados sempre atualizados;
 - 1.8.4.4. O cadastro de serviços e alíquotas do Município, conforme Lei Complementar nº 116/03, será cadastrado e atualizado no sistema Tributário e enviado para o modulo de Nota Fiscal Eletrônica;
 - 1.8.4.5. As guias de recolhimento serão geradas no modulo de Nota Fiscal Eletrônica e recebidas no sistema Tributário, sem gerar conflito entre ambos;
 - 1.8.4.6. A comunicação entre o sistema Tributário e o sistema Nota Fiscal Eletrônica deverá ser pela Internet, com o uso do protocolo SSL garantindo um duto de comunicação seguro, com identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais, eliminando a necessidade de identificação do usuário através de nome ou código do usuário e senha;
 - 1.8.4.7. O modelo de comunicação deverá seguir o padrão de Web Services definido pelo WS-I Basic Profile. A troca de mensagens entre os dois módulos deverá ser realizada no padrão SOAP, com troca de mensagens XML no padrão Style/Encoding: Document/Literal, wrapped;
 - 1.8.4.8. As mensagens enviadas aos serviços de integração do Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverão ser documentos eletrônicos elaborados no padrão XML e deverão ser assinados digitalmente com um certificado digital que contenha o CNPJ do estabelecimento matriz ou o CNPJ do estabelecimento emissor da nota fiscal eletrônica;
 - 1.8.4.9. Como contingência o Município pode enviar e receber arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos web services, diretamente na página do sistema do NFS-e.
- 1.8.5. Integração com sistema dos contribuintes.
 - 1.8.5.1. Por meio de Web Service, o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) deverá disponibilizar uma série de interfaces para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

troca de mensagens XML assinadas digitalmente (utilizando certificados ICP-Brasil).;

- 1.8.5.2. Estas interfaces podem ser acessadas pelos sistemas dos contribuintes, permitindo que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e).;
- 1.8.5.3. A documentação referente à troca de informações entre o sistema de NFS-e e o contribuinte deverá ser mantida atualizada no portal do NFS-e;
- 1.8.5.4. Como contingência o contribuinte pode enviar e receber arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos web services, diretamente na página do sistema do NFS-e.

2. OUTROS REQUISITOS

2.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

2.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

2.3. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os serviços cotados deverão ser executados em local determinado, mediante o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, pelo prazo máximo de até: () meses para o referido lote.

3.2. A empresa contratada emitirá as notas fiscais correspondente a prestação dos serviços contendo especificação dos serviços prestados, modalidade e numero da licitação, numero do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todas as despesas de impostos correrão por conta da contratada, inclusive fretes ou outras despesas referentes a execução dos serviços/objeto.

4.2. Caso o(s) serviço(s) venha sofrer alteração que impliquem em perda de qualidade fica o proponente obrigado a efetuar a execução dos mesmos nas quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública imediatamente após a notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

5. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará através de transferência bancária eletrônica em conta corrente de titularidade da contratada, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor competente da Prefeitura.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) parcelas, mediante a emissão do relatório dos serviços executados e da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Edifícios da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos nove dias de fevereiro de 2017.

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

Visto:

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

A Empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em ____ de _____ 2017.

Nome do representante legal
CPF

OBSERVAÇÕES:

1- Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado o disposto no subitem 7.6 e 7.7 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

MODELO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

A Empresa (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV

MODELO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (identificar seu enquadramento)

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual nº (número completo), com sede no (endereço completo), neste ato representada por seu (sócio ou diretor), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração)

OUTORGADO: (nome completo) brasileiro, (casado), (representante comercial), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo)

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração do Município de JAPIRA, no que se refere a licitação na modalidade (INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO e N°), podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que inexistente qualquer fato que impeça de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

A Empresa (nome completo da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número completo), inscrição estadual (número completo), com sede no (endereço completo), na pessoa do seu representante legal (nome do sócio, diretor ou procurador), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado no (endereço completo), nos termos do contrato social ou última alteração contratual (citar o número da alteração), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, inscrito no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Walmir Wellington dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº -SSP-PR. e do CPF/MF sob nº , residente e domiciliado nesta cidade de JAPIRA/PR, e de outro lado, como CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av/Rua inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., representada pelo sr., brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade nº-SSP/..... e CPF/MF nº residente e domiciliado na cidade de-....., perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº , nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no Município de JAPIRA/PR, conforme detalhamento a seguir:

Item	Quant	Und	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	12	und	Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

			Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana.		
--	--	--	---	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº7/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado pelo período de até 24 (Vinte e Quatro) meses, sendo que, o início dos serviços se darão de forma imediata após a assinatura do contrato.

- 1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.
- 2) O prazo de execução deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 3) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes do presente Contrato, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 4) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade até 24 (vinte e quatro) meses. Podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em até 04 parcelas, da seguinte forma:

- a) 1º Parcela de no total de 20% do valor contratado após a comprovação da execução de no mínimo 20% dos serviços.
- b) 2º Parcela de no total de 20% do valor contratado após a comprovação da execução de no mínimo 40% dos serviços.
- c) 3º Parcela de no total de 20% do valor contratado após a comprovação da execução de no mínimo 60% dos serviços.
- d) 4º Parcela de no total de 40% do valor contratado após a comprovação da execução de 100% dos serviços.

E mediante a emissão do relatório dos serviços executados e a nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CND's do FGTS, INSS, e Municipal), à Prefeitura para crédito da empresa contratada, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRADO PRIMEIRO – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato e constante no Pregão Presencial não será reajustado, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (art. 65, § 5º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie. (art. 65, II, “d”).

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.11.0 0	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a Secretaria de Finanças visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA a multa contratual de 10% [dez] por cento sobre o valor total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial da compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

II - Será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, nos termos do "caput" do Art. 86 da Lei 8.666/93.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

Responsabiliza-se, o Contratado, pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do Contratado, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem obrigações da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Constituem obrigações da CONTRATADA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

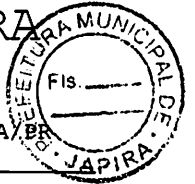


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 55, XIII).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

O Foro do presente contrato será o da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósitos de ambos os contratantes.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos dias de de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONTRATANTE**

*Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal*

**Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Contrato**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CONTRATADA**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREP
RESENTANTE>
Sócio Administrador**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**G. C. I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



GLAUCIO CORREA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Ventania-PR, à av. Anacleto Bueno de Camargo, 721 – centro, portador da carteira de identidade RG. nº 3.545.526-4 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 365.256.189-91, CRC PR-031653/O-8 e **ITAMARA CASTANHO MAINARDES**, brasileira, divorciada, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada em Pirai do Sul - PR, à Rua Izidoro Doin, 731 – centro, portadora da carteira de identidade R.G nº 4.394.956-0 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 900.502.159-49, CRC PR-0058207/O-2 resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **G. C. I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, tendo sua sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 721 – Centro, CEP. 84345-000 em Ventania-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil a prestação de serviços contábeis, conforme previsto no artigo 25 do Decreto Lei 9295/46 e Desenvolvimento e Licenciamento de programas de Computador não Customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo o início de suas atividades a partir de 02 de agosto de 2010.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

- a) **GLAUCIO CORREA**, 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.
- b) **ITAMARA CASTANHO MAINARDES**, 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, a título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado à conta de despesas gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

CM

24/03/17

**G. C. I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à **GLAUCIO CORREA**, com o uso da firma individual, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização unânime dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46 assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Segundo - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) **GLAUCIO CORREA**, Técnico em Contabilidade, CRC PR 031653/0-8, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46.

b) **ITAMARA CASTANHO MAINARDES**, Técnica em Contabilidade, CRC PR 0058207/O-2, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c";

CLÁUSULA NONA – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião de sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis; a convocação das reuniões dos sócios se fará por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail. Ou por qualquer meio ou forma, desde que comprove o envio e teor de convocação; As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____

**G. C. I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, corrigidas monetariamente pelo IGP-M(FGV), ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial. Ficam, entretanto, facultadas, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 12 de julho de 2010

Testemunhas:




Elisa Lodi Guimarães de Souza
RG- 3.887.825-5 SSP-PR



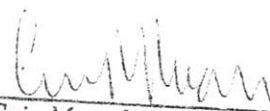
GLAUCIO CORREA



Mariana Gonçalves Leite
RG-1.393.898 SSP-PR



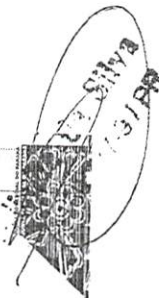
ITAMARA CASTANHO MAINARDES



Caio Marcelo R. de Biasi
OAB/PR 22.370
Visado Aspectos Legais



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2010
SOB NÚMERO: 41206857890
Protocolo: 10/699627-4, DE 23/07/2010
G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____

G.C.I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
CNPJ: 12.563.042/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. **GLAUCIO CORREA**, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Ventania, à av. Anacleto Bueno de Camargo, 721 – centro, portador da carteira de identidade RG. nº 3.545.526-4 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 365.256.189-91, CRC PR-031653/O-8 e;
2. **ITAMARA CASTANHO MAINARDES**, brasileira, separada, Técnica em Contabilidade, residente e domiciliada em Pirai do Sul - PR, à Rua Izidoro Doin, 731 – centro, portadora da carteira de identidade R.G nº 4.394.956-0 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob nº 900.502.159-49, CRC PR-0058207/O-2 únicos sócios da empresa **G.C.I – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA – ME.**, com sede na av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 721 – centro, CEP: 84300-000 na cidade de Ventania – PR. resolvem, como de fato em alterar o seu contrato original de constituição devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206857890 de 30/08/2010 de conformidades com as condições a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede que era à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 721 – Centro, CEP. 84345-000 em Ventania-PR., fica transferida para rua Cel Telemaco Borba, s/n - casa – Centro, CEP. 84300-000 em Tibagi-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: **GLAUCIO CORREA**, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado à av. Anacleto Bueno de Camargo, 721 – centro em Ventania-PR, passa a residir à rua Cel Telemaco Borba, s/n – centro, CEP: 84300-000 em Tibagi-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Neste ato, retira-se da sociedade a sócia, **ITAMARA CASTANHO MAINARDES**, vendendo e transferindo as 950 (novecentos e cinquenta) quotas de sua propriedade, pelo valor de R\$ 950,00(novecentos e cinquenta reais) ao sócio **GLAUCIO CORREA**, brasileiro, divorciado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à rua Cel Telemaco Borba, s/n – centro, Tibagi-PR., e as restantes 50 (cinquenta) quotas de sua propriedade, pelo valor de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 10:41 SOB Nº 20160849640.
PROTOCOLO: 160849640 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160849640. NIRE: 41206857890.
G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

G.C.I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
CNPJ: 12.563.042/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao sócio ingressante **VANDERSON HENRIQUE BONDANCIA**, brasileiro, casado em Regime Universal de Bens, Contador, residente e domiciliado à rua Antonio Schendroski, nº 136 – centro, CEP: 84165-670 em Castro-PR., portador da carteira de identidade RG. nº 4.444.939-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 805.950.499-15, e CRC-PR 052986/O-7 que desta forma é admitido na sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - A cedente recebe neste ato dos cessionários em moeda corrente do País, o valor da totalidade das quotas transferidas, em virtude do que lhe outorga, plena, raza e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	CAPITAL EM REAIS (R\$)
GLAUCIO CORREA	4.950	99,00	4.950,00
VANDERSON HENRIQUE BONDANCIA	50	1,00	50,00
TOTAIS	5.000	100,00	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Diante da alteração havida, a responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, ficará a cargo do técnico contábil **GLAUCIO CORREA** e do contador **VANDERSON HENRIQUE BONDANCIA**, que responderão por todos os serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, salvo aqueles previstos na alínea "c".

CLÁUSULA SÉTIMA - As demais cláusulas do contrato original não atingidas pelas disposições deste instrumento, permanecem em pleno vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24/03/17

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 10:41 SOB Nº 20160849640.
PROTOCOLO: 160849640 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160849640. NIRE: 41206857890.
G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

G.C.I. – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
CNPJ: 12.563.042/0001-10
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL




CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro do Município de Tibagi-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

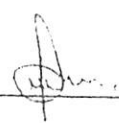
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Tibagi, 12 de fevereiro de 2016.


Testemunhas:



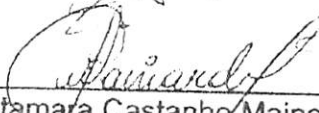
Elisa Lodi G. de Souza
RG.3.887.825-5 SSP-PR




Mariana Gonçalves Leite
RG. 1.393.898 SSP-PR



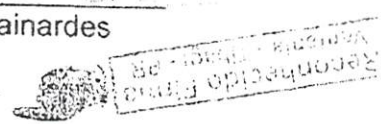
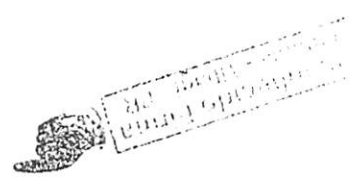
Glaucio Correa



Itamara Castanho Mainardes



Vanderson Henrique Bondancia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____

3 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2016 10:41 SOB Nº 20160849640.
PROTOCOLO: 160849640 DE 23/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160849640. NIRE: 41206857890.
G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br





DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

A Empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.563.042/0001-10, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Tibagi, em 24 de Março de 2017.

NOME: GLAUCIO CORREA
RG nº 3.545.526-4 SSP/PR
CPF/ME: 365.256.189-91

12.563.042/0001-10

**G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA.**

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

Pelo presente atestamos que o Sr. Gláucio Correa, portador (a) da CI/RG Nº 3.545.526-4, e CPF; 365.256.189-91, representante legalmente constituído pela empresa, G.C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.563.042/0001-10, realizou a visita técnica, tomando conhecimento das condições e dos locais, para execução do objeto da Licitação Pregão Presencial 07/2017-PMJ.

Japira, 23 de Março de 2017.

Assinaturas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO.

Shirlo Moreira Leal

Portaria nº 055/2017 de 03/02/2017

Gláucio Correa
CPF: 365.256.189-91



ANEXO IV


Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A Empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrição no CNPJ inscrita no CNPJ nº 12.563.042/0001-10, com sede A RUA CORONEL TELEMACO BORBA, 918 EM TIBAGI PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Tibagi, em 24 de Março de 2017.


NOME: GLAUCIO CORREA
RG nº 3.545.526-4 SSP/PR
CPF/MF: 365.256.189-91


12.563.042/0001-10

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA.

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO
CEP 84.345-000 TIBAGI - PARANÁ

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.563.042/0001-10 Fornecedor: G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

E-mail:

Endereço: RUA CEL TELEMACO BORBA S/N - CENTRO - Tibagi/PR - CEP 84300-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: GLAUCIO CORREIA

CPF: 365.256.189-91

RG: 35455264

Endereço representante: RUA CEL TELEMACO BORBA 918 - CENTRO - Tibagi/PR - CEP 84300-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de licenciamento de software Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município	24,00	SERV	13.000,00	EQUIPANO		13.000,00	312.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 312.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 312.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 24 meses

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 12.563.042/0001-10



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento apresenta a especificação para o objeto da **PREGAO PRESENCIAL Nº 07/2017**

1.1. Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência,, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença “in loco” de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município de JAPIRA/PR.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. LOTE 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença “in loco” de 02 (dois) profissionais uma vez por semana	24	Meses	R\$: 13.000,00	312.000,00

PRAZO DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

1. Especificações Técnicas

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter



no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

1.1. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.

- 1.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;
- 1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.
- 1.1.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
 - 1.1.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
 - 1.1.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
 - 1.1.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
 - 1.1.7.4. Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;
 - 1.1.7.5. O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras



- previstas no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.7.6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
- 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
- 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
- 1.1.9.1. A apuração da licitação;
- 1.1.9.2. Homologação da licitação;
- 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato;
- 1.1.9.4. Requisição de compra;
- 1.1.9.5. Requisição de empenho;
- 1.1.9.6. Empenho;
- 1.1.9.7. Liquidação;
- 1.1.9.8. Previsão de pagamento;
- 1.1.9.9. Pagamento;
- 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
- 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
- 1.1.13. Cadastro de Obras e Intervenção.
- 1.1.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
- 1.1.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
- 1.1.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 1.1.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
- 1.1.15.3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;
- 1.1.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 1.1.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor



- da liquidação, impedindo o progresso do processo;
- 1.1.15.6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
 - 1.1.15.7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
 - 1.1.15.8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
 - 1.1.15.9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
 - 1.1.15.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
 - 1.1.15.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
 - 1.1.15.12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 1.1.16. Restos a pagar:
- 1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
 - 1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 1.1.20. Cadastro de controle dos convênios;
- 1.1.21. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 1.1.22. Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;



- 1.1.23. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 1.1.24. Integração entre os módulos;
- 1.1.25. Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 1.1.26. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 1.1.27. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 1.1.28. Geração de dados para entidades de controle;
 - 1.1.28.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
 - 1.1.28.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 1.1.29. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 1.1.30. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 1.1.31. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 1.1.32. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 1.1.33. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

1.2. Licitação e Compras

- 1.2.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;
- 1.2.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 1.2.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 1.2.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;



- 1.2.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 1.2.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 1.2.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 1.2.8. Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 1.2.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
 - 1.2.9.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
 - 1.2.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
 - 1.2.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
 - 1.2.9.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 1.2.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 1.2.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 1.2.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 1.2.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;
- 1.2.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 1.2.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
 - 1.2.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
 - 1.2.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
- 1.2.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;



- 1.2.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;
- 1.2.18. Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 1.2.19. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 1.2.20. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 1.2.21. Controle de Requisição de compras.

1.3. Recursos Humanos e Folha Pagamento

- 1.3.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 1.3.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizado forma de cálculo e incidências;
- 1.3.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 1.3.4. Controle de férias e licenças;
- 1.3.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 1.3.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 1.3.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 1.3.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 1.3.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 1.3.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 1.3.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;
- 1.3.12. Relatórios por centro de custos;
- 1.3.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 1.3.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 1.3.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 1.3.16. Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 1.3.17. Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 1.3.18. Importação de arquivo de relógio ponto;
- 1.3.19. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 1.3.20. Exportação de arquivos para o Manad;
- 1.3.21. Avaliação de desempenho;



- 1.3.21.1. Cadastro de grupos de avaliação;
- 1.3.21.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
- 1.3.21.3. Emissão dos formulários;
- 1.3.21.4. Controle de frequência da avaliação;
- 1.3.22. Emissão de relatórios em PDF;
- 1.3.23. Registro de transações - "log".

1.4. Controle de Frotas

- 1.4.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
 - 1.4.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
 - 1.4.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
 - 1.4.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
 - 1.4.1.4. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 1.4.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
 - 1.4.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
 - 1.4.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
 - 1.4.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 1.4.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
- 1.4.4. Cadastro de acessórios.
 - 1.4.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
 - 1.4.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
 - 1.4.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
 - 1.4.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 1.4.5. Controle de abastecimento.
 - 1.4.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
 - 1.4.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e



- compras;
- 1.4.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
 - 1.4.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
 - 1.4.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 1.4.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 1.4.7. Controles de utilização de veículo por:
- 1.4.7.1. Motorista;
 - 1.4.7.2. Destino;
 - 1.4.7.3. Período;
 - 1.4.7.4. Controle de hodômetro/horímetro;
 - 1.4.7.5. Cadastro de multas;
 - 1.4.7.6. Ocorrências diversas;
 - 1.4.7.7. Agendamento prévio.
- 1.4.8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;
- 1.4.9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição;
- 1.4.10. Controle das datas de recapagens dos pneus;
- 1.4.11. Rastreamento da frota
- 1.4.11.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
 - 1.4.11.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
 - 1.4.11.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
 - 1.4.11.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
 - 1.4.11.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
 - 1.4.11.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.
- 1.4.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);
- 1.4.13. Relatórios
- 1.4.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;



- 1.4.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
- 1.4.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
- 1.4.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.
- 1.4.14. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;
- 1.4.15. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

1.5. Portal da Transparência

- 1.5.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 1.5.2. Deve permitir as consultas:
 - 1.5.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;
 - 1.5.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
 - 1.5.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte;
 - 1.5.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
 - 1.5.2.5. Relatório da execução orçamentária;
 - 1.5.2.6. Relação de salários por função;
 - 1.5.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
 - 1.5.2.8. Emissão de segunda via de carnês;
- 1.5.3. Abertura de processos pela internet;

1.6. Controle Interno

- 1.6.1. Cadastro dos servidores do controle interno, integrado com o cadastro de pessoas e servidores da Contabilidade, de maneira que uma pessoa tenha somente um cadastro na prefeitura;
- 1.6.2. Cadastro dos servidores das secretarias nomeados para responder ao controle interno;
- 1.6.3. Cadastro de cargos dos servidores;
- 1.6.4. Cadastro de Normas e Procedimentos (através do cadastro de legislação);
- 1.6.5. Cadastro de Legislação (por esfera de governo);



- 1.6.6. Cadastro de atividades do controle interno (procedimentos) com as seguintes características:
- 1.6.6.1. Descrição das atividades;
 - 1.6.6.2. Aplicação de questionários de avaliação ;
 - 1.6.6.3. Controle do local (secretaria) de aplicação e periodicidade de avaliação;
 - 1.6.6.4. Anexos de comprovantes/justificativas;
 - 1.6.6.5. Registro da análise/parecer do controle interno;
 - 1.6.6.6. Consulta das pendências: atividades em andamento, questionários em aberto;
 - 1.6.6.7. Registro de todas as mensagens trocadas entre os membros do Controle Interno e os responsáveis nos locais;
- 1.6.7. Relatórios gerenciais:
- 1.6.7.1. Relação das atividades executadas;
 - 1.6.7.2. Estatísticas dos questionários de avaliação;
- 1.7. Tributação e Dívida Ativa
- 1.7.1. Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;
- 1.7.2. Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;
- 1.7.2.1. Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;
 - 1.7.2.2. Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;
- 1.7.3. Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;
- 1.7.4. Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;
- 1.7.5. Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;
- 1.7.6. Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo
- 1.7.7. Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;
- 1.7.8. Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;



- 1.7.9. Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;
- 1.7.10. Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.;
- 1.7.11. Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;
- 1.7.12. Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributaria do Município;
- 1.7.13. Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.
- 1.7.14. Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;
- 1.7.15. Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;
- 1.7.16. Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 1.7.17. Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;

1.8. Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

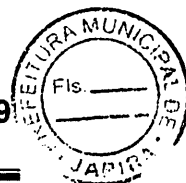
- 1.8.1. Deve seguir as instruções da Receita Federal conforme projeto Sistema Publico de Escrituração Digital (SPED);
- 1.8.2. Plataforma tecnológica:
 - 1.8.2.1. Em ambiente Web, acessado pelos principais navegadores, que atendam ao padrão W3C, como IE versão 7 ou superior, Mozilla versão 3 ou superior, Chrome versão 1 ou superior, Opera 9.0 ou superior;
 - 1.8.2.2. Deve ser utilizada a internacionalização (I18n) para as interfaces de tela, exibindo em língua portuguesa para browsers em português e em inglês para browser de outro idioma;
 - 1.8.2.3. Banco de dados relacional que garanta a integridade relacional e o controle de transações. Ao levantar exceções o banco não deve abortar automaticamente a transação, mas deixar que o sistema decida se deve prosseguir ou efetuar um "rollback";
 - 1.8.2.4. Todas as senhas devem ser criptografadas;
 - 1.8.2.5. Deve ser registrado nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações, o código do operador, data/hora da operação e o tipo de operação realizada (inserção ou alteração);
 - 1.8.2.6. Deverá ser mantido um registro (log) de todos os erros (exceções) que ocorram durante a execução do sistema;
 - 1.8.2.7. Possibilitar o acesso (login) para os usuários do sistema por meio de certificados digitais, com raiz da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil);



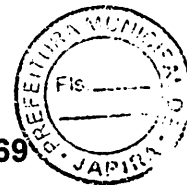
- 1.8.2.8. As telas de pesquisa deverão exibir seus resultados em HTML e PDF;
- 1.8.2.9. Deverá ser mantido um registro (Log) de todas as ações dos operadores com, identificação do operador, da ação, data e hora da ação;
- 1.8.2.10. Deverá existir um registro de tempo de execução das ações por operador;
- 1.8.2.11. Deverá existir um relatório com a lista das ocorrências de quebra de regras de negócio pelo prestador;
- 1.8.2.12. Atendimento ao emissor por e-mail indicado no site;
- 1.8.2.13. Possibilitar a edição do formulário da Ficha de Solicitação de Acesso pelo administrador do sistema
- 1.8.2.14. O sistema deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7, com disponibilidade mínima garantida de 99%, apurada mensalmente, durante todos os meses de utilização do ambiente tecnológico, com tolerância a falhas e contingência operacional;
- 1.8.2.15. O modulo Nota Fiscal Eletrônica deverá ficar hospedado em Data Center da proponente que garanta:
 - 1.8.2.15.1. Segurança de acesso ao seu banco de dados na rede interna, por meio do controle de autorizações do banco de dados;
 - 1.8.2.15.2. Detecção de invasão;
 - 1.8.2.15.3. Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);
 - 1.8.2.15.4. Proteção contra água (local não sujeito a inundações);
 - 1.8.2.15.5. Monitoramento CFTV (câmeras day-night) com possibilidade de acompanhamento remoto por Internet;
 - 1.8.2.15.6. Redundância de link;
 - 1.8.2.15.7. Redundância de energia elétrica;
 - 1.8.2.15.8. Redundância de ar condicionado.
- 1.8.3. Funções:
 - 1.8.3.1. Recibo Provisório de Serviço (RPS) com numeração sequencial crescente controlada pela Prefeitura, devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal;
 - 1.8.3.2. Deverá haver controle de autorizações de emissão de RPS's
 - 1.8.3.2.1. A empresa deverá solicitar autorização para utilizar os RPS's, indicando o número de recibos que irá utilizar;
 - 1.8.3.2.2. Por parâmetro de configuração, o sistema deverá liberar automaticamente a quantidade parametrizada desde que o contribuinte tenha utilizado pelo menos 50% dos RPS's já autorizados, caso contrário a



- liberação necessitará de ação do administrador;
- 1.8.3.2.3. RPS's emitidos erroneamente deverão ser cancelados, caso contrário estes números ficarão em aberto, impossibilitando a liberação automática de novas autorizações;
- 1.8.3.2.4. Deve ser possível a emissão de blocos eletrônicos de RPS's de maneira que fique claro quais foram utilizados, quais foram cancelados e quais estão livres para uso.
- 1.8.3.3. Permitir o controle de acesso ao sistema através de senha.
 - 1.8.3.3.1. Permitir a definição de papéis para pessoa jurídica, pessoa física e administrador. Sendo pessoa jurídica as empresas, pessoas físicas os usuários das empresas e servidores, administrador os servidores da Prefeitura responsáveis pelo gerenciamento dos usuários, parametrização do sistema e apuração do ISSQN por empresa;
 - 1.8.3.3.2. Deve permitir ao administrador configurar o acesso dos usuários ao sistema, liberando ou bloqueando acesso às telas;
 - 1.8.3.3.3. As opções do menu para as quais o usuário logado não tenha acesso não deverão ser exibidas.
- 1.8.3.4. Permitir a solicitação de acesso dos contribuintes cadastrados ou eventuais pela web, através de formulário próprio;
- 1.8.3.5. Permitir parâmetros como: dados de email, obrigatoriedade ou não do CPF/CNPJ do tomador da nota no momento da emissão;
- 1.8.3.6. Permitir a inclusão da logo da empresa, contador, lista de serviços de acordo com a LC 116/2003 no momento do cadastramento da empresa;
- 1.8.3.7. Possibilitar ao prestador visualizar seus clientes. Cada prestador deve poder manter um cadastro de clientes próprios, de maneira a proporcionar meios de pesquisa mais rápidas que uma procura entre todos os CNPJs cadastrados no sistema;
- 1.8.3.8. Possibilitar ao prestador vincular usuários ao seu cadastro;
- 1.8.3.9. Permitir a autorização de emissão de NFS-e;
- 1.8.3.10. O sistema deve permitir a emissão de Notas Fiscais com mais de um serviço na mesma nota, mesmo que com alíquotas diferentes entre si;
 - 1.8.3.10.1. No caso de Notas com alíquotas diferentes o sistema deve calcular corretamente o Imposto a pagar.
 - 1.8.3.10.2. Os itens de serviço da Nota terão as alíquotas cadastradas na lista de serviços, não sendo possível a alteração pelo emissor se o Imposto for devido no



- Município;
- 1.8.3.10.3. O sistema deve controlar o imposto a ser pago no Município e o pago no domicílio do tomador do serviço, fazendo as compensações no momento da geração das guias de recolhimento;
 - 1.8.3.10.4. Se houver retenções e ou deduções, estas deverão ser informadas no momento da emissão da Nota Fiscal;
 - 1.8.3.10.5. O CNPJ ou o CPF do tomador deverá passar por validação de dígito, impedindo o prosseguimento caso não seja válido;
 - 1.8.3.10.6. Por decisão do administrador poderá ser aceito tomador sem identificação de documento;
 - 1.8.3.10.7. Caso o tomador esteja cadastrado no sistema, o prestador não poderá alterar os dados existentes;
 - 1.8.3.10.8. Todas as NFS-e deverão ser geradas e armazenadas em banco de dados no formato PDF no momento de sua gravação;
 - 1.8.3.11. O sistema deverá permitir o cancelamento de NFS-e.
 - 1.8.3.11.1. Somente as notas dentro da competência atual poderão ser canceladas exigindo o motivo do cancelamento;
 - 1.8.3.11.2. O motivo do cancelamento deverá constar do rodapé da nota cancelada;
 - 1.8.3.11.3. No momento em que o cancelamento for gravado, o PDF da nota cancelada deve receber uma tarja vermelha na diagonal contendo a palavra "CANCELADA" e em seu rodapé deve conter o motivo do cancelamento, bem como a pessoa que a cancelou e a data da ocorrência.
 - 1.8.3.12. Apuração do ISSQN, contendo todas as notas emitidas ou recebidas, com os devidos valores de Imposto a pagar ou a recolher, podendo ser emitido por competência (mês e ano) ou por exercício (ano);
 - 1.8.3.13. Deverá existir a opção de visualização do bloco eletrônico das notas de um prestador para os administradores;
 - 1.8.3.14. Emissão das Guias de Recolhimento somente a partir do dia em que o administrador definir como o fechamento da competência;
 - 1.8.3.14.1. A emissão da guia não deve ser maior que a data do vencimento, caso em que o contribuinte deve procurar a administração para o lançamento do tributo e a emissão da guia com as devidas correções e multa;
 - 1.8.3.14.2. Ao fechar a competência, conforme parâmetro



definido pelo administrador, não será mais possível emitir, receber ou cancelar Notas para a referida competência.

- 1.8.3.15. Permitir consultas por Prestador, número da NFS-e/RPS, período de emissão;
- 1.8.3.16. Permitir emissão de carta de correção. Quando da emissão da carta de correção, esta será anexada imediatamente no arquivo PDF da imagem da nota original;
 - 1.8.3.16.1. Ao entrar na tela de carta de correção o contribuinte deve receber uma mensagem informativa a ser redigida pelo administrador, que deve ser persistida em base de dados, podendo ser alterada a qualquer momento. Tal mensagem deve ser impressa no campo observações da carta de correção e deve fazer parte do PDF da Nota;
- 1.8.3.17. Permitir a consulta de autenticidade da NFS-e;
- 1.8.3.18. Relatórios como: Evolução da arrecadação geral e por prestador, prestador que não emitiu GR, prestador sem informação de movimento, resumo do movimento, apuração do ISS, bloco eletrônico, relatório de retenções, ocorrências;
- 1.8.4. Integração com o modulo SISTEMA TRIBUTÁRIO quando do mesmo fornecedor do Nota Fiscal Eletronica. É responsabilidade do contratado a integração entre o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o Sistema Tributário.
 - 1.8.4.1. Empresas do Município - é responsabilidade do sistema Tributário manter atualizados os dados referentes às empresas do Município e fazer o envio para sistema Nota Fiscal Eletrônica;
 - 1.8.4.2. Empresas fora do Município – os dados serão mantidos em ambos os sistemas e deve haver comunicação para manter os dois atualizados;
 - 1.8.4.3. Tomadores de serviço – devem ser cadastrados nos dois módulos e existir uma comunicação para manter os dados sempre atualizados;
 - 1.8.4.4. O cadastro de serviços e alíquotas do Município, conforme Lei Complementar nº 116/03, será cadastrado e atualizado no sistema Tributário e enviado para o modulo de Nota Fiscal Eletrônica;
 - 1.8.4.5. As guias de recolhimento serão geradas no modulo de Nota Fiscal Eletrônica e recebidas no sistema Tributário, sem gerar conflito entre ambos;
 - 1.8.4.6. A comunicação entre o sistema Tributário e o sistema Nota Fiscal Eletrônica deverá ser pela Internet, com o uso do protocolo SSL garantindo um duto de comunicação seguro, com identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais, eliminando a



- necessidade de identificação do usuário através de nome ou código do usuário e senha;
- 1.8.4.7. O modelo de comunicação deverá seguir o padrão de Web Services definido pelo WS-I Basic Profile. A troca de mensagens entre os dois módulos deverá ser realizada no padrão SOAP, com troca de mensagens XML no padrão Style/Encoding: Document/Literal, wrapped;
- 1.8.4.8. As mensagens enviadas aos serviços de integração do Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverão ser documentos eletrônicos elaborados no padrão XML e deverão ser assinados digitalmente com um certificado digital que contenha o CNPJ do estabelecimento matriz ou o CNPJ do estabelecimento emissor da nota fiscal eletrônica;
- 1.8.4.9. Como contingência o Município pode enviar e receber arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos web services, diretamente na página do sistema do NFS-e.
- 1.8.5. Integração com sistema dos contribuintes.
- 1.8.5.1. Por meio de Web Service, o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) deverá disponibilizar uma série de interfaces para troca de mensagens XML assinadas digitalmente (utilizando certificados ICP-Brasil).;
- 1.8.5.2. Estas interfaces podem ser acessadas pelos sistemas dos contribuintes, permitindo que as empresas integrem seus próprios sistemas de informações com o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e).;
- 1.8.5.3. A documentação referente à troca de informações entre o sistema de NFS-e e o contribuinte deverá ser mantida atualizada no portal do NFS-e;
- 1.8.5.4. Como contingência o contribuinte pode enviar e receber arquivos, no mesmo padrão e formato que os utilizados pelos web services, diretamente na página do sistema do NFS-e.

2. OUTROS REQUISITOS

2.1. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

2.2. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;



2.3. Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

Tibagi, em 24 de Março de 2017.


NOME: GLAUCIO CORREA
RG nº 3.545.526-4 SSP/PR
CPF/MF: 365.256.189-91

12.563.042/0001-10

**G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA.**

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27 03 17

às 14:30 hs. Nº 05 17

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017
G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
12.563.042/0001-10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.563.042/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2010
NOME EMPRESARIAL G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL TELEMACO BORBA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA
CEP 84.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIBAGI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO GLADIS_485@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3341-6501 / (43) 9931-4682		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/03/2017** às **18:05:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME**
CNPJ: 12.563.042/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:07:24 do dia 12/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2017.

Código de controle da certidão: **81F5.BC46.A6EF.00B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016031357-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.563.042/0001-10**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 851/2017

G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME, inscrito(a) no C.P.F/C.N.P.J. 12.563.042/0001-10, com endereço na RUA CEL. TELEMACHO BORBA, 918, CENTRO - Tibagi - PR, nada deve a esta Prefeitura referente a impostos e taxas, ficando, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de proceder à cobrança de quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurado.

Presente, do que dou fé. A presente certidão tem sua eficácia por 30 (trinta) dias, a partir da emissão, sem rasuras e no original.

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM EFEITO PARA TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS URBANOS

Tibagi, 15 de março de 2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.tibagi.atende.net

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12563042/0001-10
Razão Social: G C I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS
Endereço: AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO 721 / CENTRO / VENTANIA / PR / 84345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2017 a 12/04/2017

Certificação Número: 2017031402242660758146

Informação obtida em 24/03/2017, às 11:10:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 30/08/2010, NIRE: 41.2.0685789-0, CNPJ: 12.563.042/0001-10, estabelecida na AV ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721, CENTRO, VENTANIA, PR, CEP: 84.345-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VENTANIA - PR, 07 de Outubro de 2010.

Sócio: GLAUCIO CORREA

Sócio: TAMARA CASTANHO MAINARDES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21 OUT 2010

RG 1.062.878-5/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/10/2010
SOB NÚMERO: 20109788001
Protocolo: 10/978800-1, DE 20/10/2010

Empresa: 41 2 0685769 0
G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

24/03/17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.563.042/0001-10

Certidão nº: 125833179/2017

Expedição: 13/03/2017, às 16:05:32

Validade: **08/09/2017** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.563.042/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE TIBAGI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS
 RUA FREI GAUDÊNCIO, Nº 469 - CENTRO
 T I B A G I / P R - 84300000

TITULAR
 ATHOS NAZARI SANTOS
 JURAMENTADO
 VANESSA DE ALMEIDA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G.C.I. - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA

CNPJ 12.563.042/0001-10, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



T I B A G I / P R, 13 de Marco de 2017, 13:24:36

Almuda
 VANESSA DE ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24/03/17
[Assinatura]

[Assinatura]



*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000044 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000005 da firma G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA***** , com sede em VENTANIA - PR situado a AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO 721 - CENTRO , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ , sob número 41206857890 em 30/08/2010 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 12.563.042/0001-10 e inscrição estadual número ISENTO

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

VENTANIA , 31 de Janeiro de 2015

Responsável pela empresa
GLAUCIO CORREA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 365.256.189-91

Técnico Contabil
GLADIS CORREA
PR05361503
C.P.F. 917.893.709-49



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA

Termo de Autenticação 16/098072-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

LONDRINA
02 SET, 2016

VALDINEIA DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

24/03/17



EMPRESA G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

12.563.042/0001-10

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2015

FOLHA 00026

	2015		2014	
A T I V O				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIBILIDADE				
CAIXA				
CAIXA	979.313,60	979.313,60	867.982,44	867.982,44
BANCOS CONTA DE MOVIMENTO				
BANCO DO BRASIL S/A	6.530,08			
BANCO ITAU S/A	15,36	6.545,44	150,00	150,00
APLICACOES C/LIQUIDEZ IMEDIATA				
BANCO ITAU S/A			14.011,56	14.011,56
CREDITOS				
IMPOSTOS A RECUPERAR				
INSS A RECUPERAR SALARIO MATERNIDADE	4.336,29	4.336,29		
Total :		990.195,33	Total :	882.144,00
TOTAL DO ATIVO		990.195,33		882.144,00



EMPRESA G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

12.563.042/0001-10

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2015

FOLHA 00027

PASSIVO	2015		2014	
PASSIVO CIRCULANTE				
OBRIGACOES COM PESSOAL				
OBRIGACOES COM PESSOAL				
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.935,48		1.876,52	
PRO-LABORE A PAGAR	2.336,76	4.272,24	3.523,06	5.299,58
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS				
INSS A RECOLHER			662,92	
FGTS A RECOLHER	242,57		186,66	
IRRF A RECOLHER	57,29		385,02	
SIMPLES A RECOLHER	6.035,54	6.335,40	2.509,69	3.744,29
Total :	(10.607,64)		Total :	(9.143,87)
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
LUCROS ACUMULADOS	974.587,69	974.587,69	868.000,13	868.000,13
Total :	(979.587,69)		Total :	(873.000,13)
TOTAL DO PASSIVO		990.195,33		882.144,00

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 990.195,33

VENTANIA, 31 Dezembro 2015

Responsável pela empresa
GLAUCIO CORREA
ADMINISTRADOR

Técnico Contabil
GLADIS CORREA
PR05361503
C.P.F. 917.893.709-49

**EMPRESA G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 ACUMULADO

12.563.042/0001-10

FOLHA 00028

	2015		2014	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
RECEITAS DE SERVIÇOS				
RECEITAS DE SERVIÇOS				
SERVIÇOS PRESTADOS	426.019,57	426.019,57	604.238,40	604.238,40
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		<u>426.019,57</u>		<u>604.238,40</u>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA				
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS				
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS SIMPLES	(78.089,55)	(78.089,55)	(75.913,30)	(75.913,30)
RECEITA LÍQUIDA		<u>347.930,02</u>		<u>528.325,10</u>
LUCRO BRUTO		<u>347.930,02</u>		<u>528.325,10</u>
DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
DESPESAS C/ O PESSOAL				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(14.244,94)		(20.945,33)	
13. SALÁRIO	(2.021,40)		(2.040,00)	
FÉRIAS	(2.605,36)		(4.448,89)	
F G T S	(2.145,79)		(1.838,81)	
ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(623,50)		(508,73)	
RETIROTA PRO-LABORE	(38.419,00)		(23.356,00)	
DESPESAS GERAIS				
TELEFONE, TELEX E FAX			(685,30)	
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	(51,50)		(25,00)	
DESPESAS TRIBUTARIAS				
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS	(25,70)		(25,70)	
DESPESAS FINANCEIRAS				
JUROS E COMISSÕES BANCARIAS	(65,00)		(51,11)	
JUROS E MULTAS PASSIVOS	(3,30)			
DESPESAS BANCARIAS	(1.724,33)		(1.648,39)	
I.O.F.	(13,86)		(4,09)	
(-) RECEITAS FINANCEIRAS				
RENDIMENTOS S/APLIC.FINANCEIRAS	601,22	(61.342,46)	13,28	(55.564,07)
RESULTADO OPERACIONAL		<u>286.587,56</u>		<u>472.761,03</u>
RESULTADO ANTES DA PROV. P/ IMP. RENDA		<u>286.587,56</u>		<u>472.761,03</u>
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>286.587,56</u>		<u>472.761,03</u>

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, que apresenta um Lucro Líquido de R\$ 286.587,56

VENTANIA, 31 Dezembro 2015

Responsável pela empresa
GLAUCIO CORREA
ADMINISTRADOR

Técnico Contábil
GLADIS CORREA
PR05361503
C.P.F. 917.893.709-49



G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

12.563.042/0001-10

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulado no Exercício
Nos termos do Art. da lei 6404 / 76


Balanco encerrado em 31 de Dezembro de 2015
Folha 00029

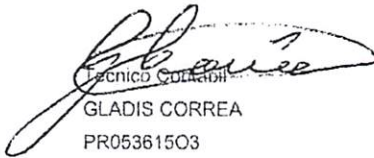
DISCRIMINAÇÃO

VALORES

	2015	2014
Saldo inicial de lucros acumulados	868.000,13	510.439,10
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Mudanças de Critérios Contábeis	0,00	0,00
Retificação de Erros de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
SUBTOTAL	868.000,13	510.439,10
Incorporações de Lucros ao Capital Social	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
De Contingências	0,00	0,00
De Lucros a Realizar	0,00	0,00
Lucros do exercício	286.587,56	472.761,03
Destinação do Lucro	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva para Contingência	0,00	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	(180.000,00)	(115.200,00)
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS	974.587,69	868.000,13

Reconhecemos a exatidão do presente DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS que apresenta um
Lucro de R\$ 974.587,69


Responsável pela empresa
GLAUCIO CORREA
ADMINISTRADOR


Técnico Contábil
GLADIS CORREA
PR05361503
91789370949





****Termo de Encerramento do livro****


Folha 00044

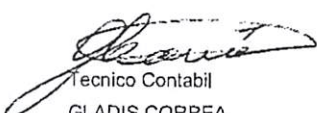
Contem o presente livro, 000044 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diario número 000005 da firma G. C. I. - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA***** , com sede em VENTANIA - PR situado a AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO 721 - CENTRO , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ , sob número 41206857890 em 30/08/2010 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 12.563.042/0001-10 e inscrição estadual número ISENTO

Declaramos para os devidos fins, que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a legislação em vigor .

Período da Escrituração
01/01/2015 à 31/12/2015

VENTANIA , 31 de Dezembro de 2015


Responsável pela empresa
GLAUCIO CORREA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 365.256.189-91


Tecnico Contabil
GLADIS CORREA
PR05361503
C.P.F. 917.893.709-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

24/03/19





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI



Estado do Paraná
CNPJ 75.969.667/0001-04
Praça Minas Gerais, 175 - CEP 84930-000 - JABOTI
Fone/Fax: (0xx43) 3622-1122 Email: gabinetedoprefeito@jaboti.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, CADASTRADA NO CNPJ Nº 75.969.667/0001-04 DECLARA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, NA FORMA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA G.C.I. SISTEMA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA COM SEDE A RUA CORONEL TELEMACO BORBA, 918 NA CIDADE DE TIBAGI - PR SOB CNPJ Nº 12.563.042/0001-10. PRESTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO OPERACIONAL E QUE O SISTEMA ATENDE A TODAS AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO SISTEMA SIM-AM DOS SETORES: LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO, TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, OBRAS PUBLICAS. E O PROCESSAMENTO DE DADOS, ADEQUADO AOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS DO SISTEMA PARA O TCE-PR DE FORMA SATISFATORIA E COMPETENTE NÃO TENDO NADA QUE POSSA DESABONAR SUA CONDUTA.

PARA MAIOR CLAREZA E PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE.

JABOTI, EM 27 DE MARÇO DE 2017


LAUDERI APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

FM 24/03/17

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

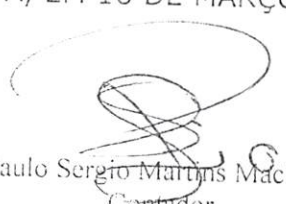


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA, CADASTRADA NO CNPJ Nº 76.167.725/0001-30 DECLARA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, NA FORMA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA G.C.I . SISTEMA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA COM SEDE A RUA CORONEL TELEMACO BORBA, 918 NA CIDADE DE TIBAGI - PR SOB CNPJ Nº 12.563.042/0001-10. PRESTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO OPERACIONAL E QUE O SISTEMA ATENDE A TODAS AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO SISTEMA SIM-AM DOS SETORES: LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO, TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, OBRAS PUBLICAS. E O PROCESSAMENTO DE DADOS, ADEQUADO AOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS DO SISTEMA PARA O TCE-PR DE FORMA SATISFATORIA E COMPETENTE NÃO TENDO NADA QUE POSSA DESABONAR SUA CONDUTA.

PARA MAIOR CLAREZA E PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE.

CURIUVA, EM 16 DE MARÇO DE 2017.


Paulo Sergio Martins Machado
Contador
Matricula 9091
CRC-PR: 058062/O-3


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

24 / 03 / 17

AV. ANTONIO CUNHA, 365 - TELEFAX (043) 3545-1222-CEP 84280-000- CURIÚVA
- PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE CURIUVA, CADASTRADA NO CNPJ N° 77.774.602/0001-20 DECLARA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, NA FORMA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA G.C.I . SISTEMA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA COM SEDE A RUA CORONEL TELEMACO BORBA, 918 NA CIDADE DE TIBAGI - PR SOB CNPJ N° 12.563.042/0001-10. PRESTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO OPERACIONAL E QUE O SISTEMA ATENDE A TODAS AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO , PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO SISTEMA SIM-AM DOS SETORES: LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO, TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, OBRAS PUBLICAS. E O PROCESSAMENTO DE DADOS, ADEQUADO AOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS DO SISTEMA PARA O TCE-PR DE FORMA SATISFATORIA E COMPETENTE NÃO TENDO NADA QUE POSSA DESABONAR SUA CONDUTA.

PARA MAIOR CLAREZA E PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE.

CURIUVA, EM 16 DE MARÇO DE 2017

ANTONIO GERALDO BORGES PINTO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24/03/17



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ - 76.167.733/0001-87

"PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL"

Av. Manoel Ribas, 818- Cep. 84290-000 - Fone:(43)3548-1383-Sapopema - Pr.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, CADASTRADA NO CNPJ Nº 76.167.733/0001-87, DECLARA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A TERCEIROS, NA FORMA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, QUE A EMPRESA G.C.I. SISTEMA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA COM SEDE A RUA CORONEL TELEMACHO BORBA, 918 - NA CIDADE DE TIBAGI - PR, SOB CNPJ Nº 12.563.042/0001-10. PRESTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARE, SUPORTE TECNICO OPERACIONAL E QUE O SISTEMA ATENDE A TODAS AS EXIGENCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, BEM COMO SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO SISTEMA SIM-AM DOS SETORES: LICITAÇÃO E COMPRAS, CONTABILIDADE, TESOURARIA, CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO, TRIBUTÁRIO, RECURSOS HUMANOS, OBRAS PUBLICAS. E O PROCESSAMENTO DE DADOS, ADEQUADO AOS REGISTROS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS DO SISTEMA PARA O TCE-PR DE FORMA SATISFATORIA E COMPETENTE NÃO TENDO NADA QUE POSSA DESABONAR SUA CONDUTA.

PARA MAIOR CLAREZA E PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS, FIRMO A PRESENTE.

SAPOPEMA, EM 16 DE MARÇO DE 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 24/03/17

EM



ANEXO III

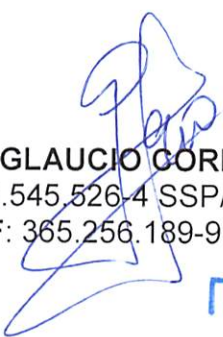
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL

A Empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.563.042/0001-10, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Tibagi, em 24 de Março de 2017.


NOME: GLAUCIO CORREA
RG nº 3.545.526-4 SSP/PR
CPF/MF: 365.256.189-91


12.563.042/0001-10

G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA.

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ



ANEXO VI

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrição no CNPJ inscrita no CNPJ nº 12.563.042/0001-10 inscrição estadual isenta, com sede A RUA CORONEL TELEMAGO BORBA, 918 EM TIBAGI PR, na pessoa do seu representante legal sócio proprietário brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.545.526-4, inscrito no CPF sob o nº 365.256.189-91, residente e domiciliado a Rua Cel Telemaco Borba, 918 no município de Tibagi Pr, nos termos do contrato social ou última alteração contratual (primeira) , declara que inexistem qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

12.563.042/0001-10 Tibagi, em 24 de Março de 2017.

**G.C.I. - SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTÁBEIS LTDA.**

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 721 - CENTRO
CEP 84.345-000 - VENTANIA - PARANÁ

NOME: GLAUCIO CORREA
RG nº 3.545.526-4 SSP/PR
CPF/MF: 365.256.189-91



ANEXO VII


Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de JAPIRA.

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

A Empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.563.042/0001-10 inscrição estadual isenta, com sede com sede A RUA CORONEL TELEMACO BORBA, 918 EM TIBAGI PR, na pessoa do seu representante legal sócio proprietário, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.545.526-4, inscrito no CPF sob o nº 365.256.189-91, residente e domiciliado a Rua Cel Telemaco Borba, 918 no município de Tibagi Pr nos termos do contrato social ou última alteração contratual (primeira, declara) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Tibagi, em 24 de Março de 2017.


NOME: GLAUCIO CORREA
RG nº 3.545.526-4 SSP/PR
CPF/MF: 365.256.189-91



Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/03/17

às 14 : 30 hs. Nº 25 / 17

ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

12.563.042/0001-10



Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 7/2017

Data abertura: 20/03/2017

Data julgamento: 20/03/2017

Data homologação:

CNPJ: 12.563.042/0001-10

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Prestação de serviços de licenciame	SERV	24,00	12.500,00 * EQUIPANO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			300.000,00	



CNPJ: 12.563.042/0001-10 - G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Japira - 2017
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 7/2017



Equipano

Objeto: prestação de serviços de licenciamento de software

Lote:	0001	Item:	0001	Prestação de serviços de licenciamento de software	Marca/Modelo:	Quantidade:	24,00
		Fornecedor:	33614	G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	EQUIPANO		Vencedor
		Rodada:		Valor			
		Lance Inicial:		13.000,00			
			1	12.500,00			

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
GLAUCIO CORREIA



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/ítem

Pregão 7/2017



Equipiano

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 33614-9 G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA CNPJ: 12.563.042/0001-10 Itens vencidos: 1		
Item 001	4358 - Prestação de serviços de licenciamento de software EQUIPANO	12.500,00



Município de Japira - 2017
Relação de Participantes
Pregão 7/2017



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33614-9	12.563.042/0001-10	G C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Equipiano

Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 7/2017



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33614-9 G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA								
Representante: 33690-4 GLAUCIO CORREIA								
Lote 001 - Lote 001							300.000,00	
001	4358 Prestação de serviços de licenciamento de sof	SE	24,00	Classificado	EQUIPANO	12.500,00	300.000,00	*
VALOR TOTAL :							300.000,00	

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO
DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão
Nº 07/2017-PMJ



ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 –
“HABILITAÇÃO”

Aos VINTE E SETE dias de março de 2017 (27/03/2017), às 15:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, DELLU SOTOMAIOR FARIA, JADFER CAMARGO LUCIANO e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria n.º 086/2017 de 21/03/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, relativo ao objeto do Pregão nº 07/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas: G.C.I SISTEMA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA. Às 15:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 15:13h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa as participantes da mesma foi considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

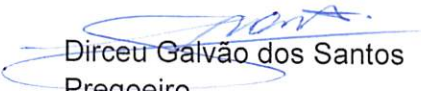
**Empresa G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA CNPJ:
12.563.042/0001-10**

**vencedor dos Itens lote 01 Intens 001 , perfazendo o valor global de R\$
300.000,00 (Trezentos Mil reais Reais).**

O Pregoeiro comunicou aos presentes, o proponentes declaradas VENCEDORA do certame por apresentarem menor preço. Foi aberto a palavra ea empresa vencedora renunciou neste ato o prazo de recurso sendo dessa forma fica homologado a licitação o Sr. Pregoeiro comunicou



o resultado final aos presentes, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 300.000,00 (Treze Mil Reais)** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio assinada.


Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO


JÁDFER CAMARGO LUCIANO


DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA


CEDIELTON ARNALDO DECOL

Representante das Empresa:

Glaucio Correia





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a contratação prestação de serviços de licenciamento de software, há empresas:

Empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CNPJ: 73.227.811/0001-01

vencedoras dos Itens lote 01 Intens. 1 , perfazendo o valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). para serem realizados os serviços em um período de 24 meses, nesse mesmo ato a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 07/2017

Japira, 10 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481
- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **A contratação de empresa especializada em telecomunicações, possua outorga da ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 3G ou superior, incluindo o fornecimento de no mínimo 10 (Dez) SMARTPHONES com capacidade de armazenamento de ate 8GB do aparelho, com abrangência nacional, para atendimento das atividades das Secretarias Municipais de Japira.** A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 25/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 11 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481
- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSOLAGEM (RECAUCHUTAGEM) DE PNEUS DA FROTA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos . A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 25/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 11 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.503/2017.

Ementa: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado religioso do dia 14 de abril, consagrado a "Paixão de Cristo";

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo o expediente nas repartições públicas no dia 13 de abril do corrente ano.

Parágrafo único - Ficam excluídos do determinado no *caput* deste artigo os serviços considerados essenciais.

A. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 11 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481
- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a contratação prestação de serviços de licenciamento de software, há empresas: **Empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA CNPJ: 73.227.811/0001-01** vencedoras dos Itens lote 01 Itens. 1, perfazendo o valor global de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). para serem realizados os serviços em um período de 24 meses, nesse mesmo ato a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 07/2017

Japira, 10 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

La Pelle
moda & moda íntima

Rua Marechal Deodoro, 1881
Centro - Siqueira Campos-PR
Fone: (43) 3571-4428

VACA
FUNILARIA E PINTURA

Recuperação de para-choques
Reforma completa
Serviços em geral
Nacionais e Importados
Troca e tira pára-brisa inteiro

REMARCA NÚMERO DE CHASSI NO PARABRISA

Fone: (43) 9650-2348

Avenida Marginal, 2231 - Boa Vista - Siqueira Campos-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa: G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 1**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, sendo pago em 24 parcelas mensais de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)** referente, os itens do Lote 001 Intens 1 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93";

DA VIGÊNCIA: O prazo para a realização dos serviços ora contratados será inicialmente de 24 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 13 de Abril de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
CONTRATANTE


GLAUCIO CORREIA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E EPCAS LTDA-ME
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de peças para veículos das linhas, leves e pesadas da frota municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E EPCAS LTDA-ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 104.950,00 (Cento e Quatro Mil, Novecientos e Cinquenta Reais), referente, os itens do Lote 001 Intens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
CONTRATANTE

FRANCISCO CLAUDIO ARIAS
CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; INTERNET TRATORES COM E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de aquisição de peças para veículos das linhas, leves e pesadas da frota municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa INTERNET TRATORES COM E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 48.400,00 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), referente, os itens do Lote 001 Intens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
CONTRATANTE

SEILA CRISTINA SOARES
CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens 1, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), sendo pago em 24 parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) referente, os itens do Lote 001 Intens 1 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93;

A VIGÊNCIA: O prazo para a realização dos serviços ora contratados será inicialmente de 24 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 13 de Abril de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
CONTRATANTE

GLAUCIO CORREIA
CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens 1, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), sendo pago em 24 parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) referente, os itens do Lote 001 Intens 1 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93;

A VIGÊNCIA: O prazo para a realização dos serviços ora contratados será inicialmente de 24 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 13 de Abril de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
CONTRATANTE

GLAUCIO CORREIA
CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.167/2017
SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a Festa do Trabalhador".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a Festa do Trabalhador no ano de 2017 no valor de até 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único. Na realização do evento admitido pela disposição do caput deste artigo, poderão ocorrer despesas com:

- I - a aquisição de brindes, prêmios e condecorações;
- II - com a realização de outras despesas pertinentes a realização do evento destacado no caput deste artigo.

Art. 2º - A programação do evento fica a cargo do chefe do Poder Executivo, que poderá constituir comissões e estabelecer atribuições específicas a determinados agentes públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de abril de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; EDSON DE LIMA AUTO PEÇAS JAPIRA DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de peças para veículos das linhas, leves e pesadas da frota municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa EDSON DE LIMA AUTO PEÇAS JAPIRA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 002 Lote 003, Lote 004, Lote 007, Lote 008, Lote 009, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 010/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 50.154,50 (Cinquenta Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), referente, os itens do Lote 002 Lote 003, Lote 004, Lote 007, Lote 008, Lote 009 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 17 de Abril de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
CONTRATANTE

EDSON DE LIMA
CONTRATADA.

Academia Kanzen

ABERTA DAS 08:00 AS 22:00H

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Marechal Deodoro
ao lado da Prefeitura

Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 34/2017, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - CNPJ sob nº 12.563.042/0001-10, CUJO OBJETO É prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade pública municipal..

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 7/2017, e Requerimento de prorrogação da vigência e acréscimo de 5,20% do valor do Contrato nº 34/2017, que contêm o Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 09 de abril de 2021.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção às orientações contidas e cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminho solicitação de aditivo de prazo com reajuste do valor do contrato pelo índice oficial de inflação IPCA de fevereiro de 2021 no percentual de 5,20% referente ao Contrato nº 34/2017, relativo ao PREGÃO Nº 007/2017 para análise e parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 07 de abril de 2021.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2021

Contratos itens, aditivos

Equiplano

Página:1

Sequência: 477 Contrato: 000034-1/2017 SIM-AM: 34 Tipo de ato: Contrato

Início vigência Final vigência Início execução Final execução Fornecedor
13/04/2017 11/04/2021 13/04/2017 11/04/2021 33614-9 G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA

Gestor 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO Início exec.gestor 13/04/2019 Fim exec.gestor 12/04/2020

Local 3 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA Licitação Pregão - 44 000007/2017

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	Prestação de serviços de licenciamento de	33/2017	SERV	24,00	12.500,00	300.000,00	Q	

Aditivos:							
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor	
1	Aditivo	Não	Prazo e valor	08/04/2019	12/04/2020	162.748,20	

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	Prestação de serviços de licenciamento de	33/2017	SERV	12,00	13.562,35	162.748,20	Q	
2	Aditivo	Não	Prazo e valor	07/04/2020	11/04/2021	162.748,20			

Itens do aditivo									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	Prestação de serviços de licenciamento de	33/2017	SERV	12,00	13.562,35	162.748,20	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 300.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 625.496,40

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 300.000,00
(*) Valor atualizado do contrato: 625.496,40

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 477
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo

171.211,08
14.267,59

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.563.042/0001-10
FONE: 042-8806-7684

Ofício nº 29/2021

TIBAGI, em 01 de Abril de 2021

Ao. Sr.

Angelo Marcos Vigilato

D.D. Prefeito do Município de Japira

japira - Pr

Assunto: Termo Aditivo

Prezado Senhor, através do presente solicito o aditamento do Contrato de nº 34/2017, da licitação Pregão Presencial de nº 07/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência,, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal. Pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, oriundos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 07/2017.

Solicito o aditamento para mais 12 meses, com o reajuste pelo índice oficial de Inflação IPCA de fevereiro de 2021 no percentual de 5,20% , sendo que o que consta no contrato,o reajuste seria pela IGPM, mas como o percentual ficou muito alto , e também porque estamos em pandemia, adotamos por bem solicitar o reajuste pelo IPCA.

Sendo o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


GLAUCIO CORRÊA
SOCIO PROPRIETARIO

ENDEREÇO: RUA CEL TELEMACO BORBA, 918 TIBAGI PR

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 01 / 04 / 2021

às 13 : 36 hs. Nº 159 / 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 34/2017

CONTRATADA: G.C.I. SISTEAS E SERVIÇOS CONTABIES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFWARW, INCLUINDO OS SEGUINTEs SISTEMAS: CONTABILIDADES PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARENCIA, TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TECNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo, prevista no contrato administrativo nº 034/2017 – PMJ.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretario Municipal de Administração, fundamentado o pedido para Aditivo de Prorrogação de Prazo para organização do fluxo e eficácia dos atendimentos da administração municipal, sendo indispensáveis.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, §1º e II, § 2º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado sobre prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

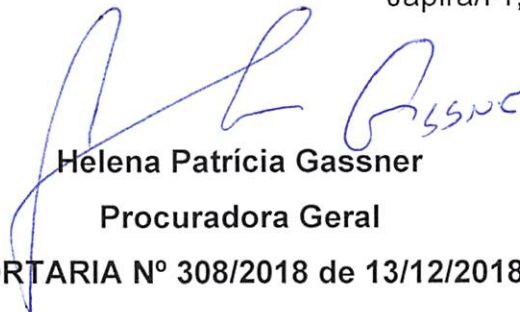
resta amparada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pelo Secretário Municipal de Administração.

Posto isto, observando o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, **opino pela possibilidade de realização do quarto termo de aditivo requerido, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 08 de abril de 2021.



Helena Patricia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

MEMORANDO Nº 50/2022

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Japira-PR, 02 de maio de 2022

Assunto: Contrato nº 34/2017 – PMJ PREGÃO Nº 07/2017-PMJ
Ref: Prorrogação do Contrato.

Vimos pelo presente, encaminhar pedido de prorrogação de prazo da empresa G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ nº 12.563.042/0001-10, informamos que o município possui interesse em prorrogar a vigência contrato nº 34/2017 - PMJ PREGÃO Nº 07/2017-PMJ, por mais 05 (cinco) meses, considerando a necessidade dos serviços presados até que se homologue a nova licitação.

Atenciosamente

ANDRESSA KELE CATAOCA
Secretaria de Administração e Planejamento
Portaria nº 058/2022 de 02/03/2022

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 02 / 05 22

às 13:59 h de 02 / 05 / 22

maria fernanda

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.563.042/0001-10
FONE: 042-98806-7684

Ofício nº 5/2022

TIBAGI, em 11 de abril de 2022

A

Depto

Licitações e compras

Japira - Pr

Assunto: Termo Aditivo

Prezado Senhor, através do presente solicito o aditamento do Contrato de nº 34/2017, da licitação Pregão Presencial de nº 07/2017, que tem como objeto a Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo. Pelo período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, oriundos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº07/2017.

Solicito o aditamento para mais 5 meses, até que se homologue a nova licitação sem o reajuste do índice oficial de Inflação IGPM.

Sendo o que temos a apresentar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


GLAUCIO CORREA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO: RUA CEL TELEMACHO BORBA, 918 TIBAGI PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

Exmo Sr:

Paulo José Morfinati

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 57, § 4º. Da lei 8666/93, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, apresenta justificativa para celebração de aditivo contratual nº 34/2017 – PMJ PREGÃO Nº 07/2017, referente a contratação de empresa para, ***Prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade pública municipal***, celebrada entre o Município de Japira e a empresa G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ nº 12.563.042/0001-10

A celebração do Termo Aditivo tem por escopo prorrogar por 05(cinco) meses a vigência do Contrato nº 34/2017, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais.

Destaca-se, desde logo, que a solicitação de prorrogação tem caráter excepcional, uma vez que em fevereiro de 2022 houve mudança na gestão do município, e com ela decorreu atrasos nos serviços e solicitações dos departamentos e secretarias da prefeitura. No dia 28/03/2022, foi protocolado a solicitação para abertura do processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento de software para a contabilidade pública municipal, mas logo em abril houve mudança no quadro dos responsáveis pelo departamento de licitação ocasionando mais uma vez atrasos significativos nas solicitações e impossibilitando a abertura do processo licitatório.

Inegavelmente, os serviços contratados pela empresa G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA possuem natureza continua, sem o sistema os departamentos da administração do nosso município ficam impossibilitados de dar continuidade aos serviços, sendo assim possível prorrogar a vigência do Contrato nº 34/2017, por mais 05(cinco) meses, para o período compreendido entre 11/04/2022 a 11/09/2022, nos termos contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

Japira-PR, 02 de maio de 2022

ANDRESSA KELE CATAOCA
Secretaria de Administração e Planejamento
Portaria nº 058/2022 de 02/03/2022

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo a
contratação da prestação dos serviços.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 34/2017

CONTRATADA: GCI SISTEMA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA A CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prazo, prevista no contrato administrativo nº 34/2017 – PMJ.

O pedido de aditivo foi instruído com a solicitação e justificativa da necessidade de Termo Aditivo para prorrogar por mais 05 meses a vigência do Contrato nº 34/2017 mantendo as mesma cláusulas e condições, com base no art. 57, § 4º da Lei 8666/1993.

Este é o relatório.

II - DA ANÁLISE JURIDICO-LEGAL

O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração, em situações normais, prorrogue a duração dos contratos de prestação de serviços de execução continuada por até 60 (sessenta) meses, com a finalidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Segundo orientação do Tribunal de Contas da União (Licitações & Contratos – Orientações Básicas, 2003, p. 234/235), os pressupostos que devem ser observados previamente à prorrogação da vigência de um contrato com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 são os seguintes: existência de previsão para a prorrogação no edital e no contrato; objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; manutenção das condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

habilitação pelo contratado; preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto e autorização prévia da autoridade competente.

Há ainda a previsão da denominada prorrogação excepcional, conforme disposto no art. 57, parágrafo 4º, da Lei de Licitações e Contratos, tal parágrafo permite, excepcionalmente, a continuidade contratual em até 12 (doze) meses além do prazo-limite de 60 (sessenta) meses, desde que formalizada por ato motivado, firmado pela autoridade superior. Vejamos:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...) § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)” (grifou-se)

Verifica-se, portanto, que a pretendida prorrogação deve observar os requisitos exigidos na prorrogação normal, acrescidos de mais três pressupostos. Em suma, a prorrogação excepcional do parágrafo 4º exige a presença dos seguintes elementos: a) contrato em vigor; b) serviços executados de forma contínua; c) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; d) prorrogação por períodos sucessivos; e) existência de interesse da Administração e da empresa contratada; f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; g) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação; h) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo; i) demonstração de situação excepcional; j) autorização da autoridade superior àquela competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

Como sabido, a pesquisa de mercado revela-se necessária para a demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração. Tal comprovação sobressai como um dos requisitos primordiais a fundamentar pleitos de prorrogações contratuais, refletindo a observância de princípios basilares que devem nortear a atuação do agente público, principalmente os da supremacia do interesse público sobre o privado, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

Em relação à avaliação econômica exigida pela Corte de Contas, a seu turno, impõe-se que a administração pública realize pesquisa de mercado, sendo recomendável a elaboração de planilha comparativa de preços e confecção de relatório circunstanciado dos valores obtidos, que possa lastrear a manifestação técnica de confirmação ou não da vantajosidade econômica da prorrogação excepcional do prazo contratual.

De outro lado, no tocante aos requisitos específicos constantes do § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, é imperioso mencionar, sobre essa espécie de prorrogação, o esclarecimento de Lucas Rocha Furtado, qual seja:

“Cuidado ainda maior deve ter o gestor quando se valer da regra contida no § 4º do mesmo art. 57 da Lei 8.666/93, que prevê, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, que o seu prazo poderá ser prorrogado em até mais doze meses. Essa prorrogação excepcional somente pode ser utilizada se houver argumentos que justifiquem a impossibilidade de ser realizada a licitação. Não se trata de decisão que envolva apenas argumentos relacionados à vantajosidade da manutenção do contrato. **A decisão de prorrogar excepcionalmente o contrato com fundamento no art. 57, § 4º, deve justificar-se à luz da necessidade de o poder público não poder permanecer sem a prestação do serviço e de não ter podido realizar a licitação em razão de fatores estranhos à sua vontade.**” (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2012, pp. 414.) (grifo nosso)

Ainda sobre esse ponto, vejamos um dos Acórdãos do TCU que ratificam o entendimento acima transcrito:

(AC-1159-23/08-Plenário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

“9.2. determinar à GRAMF/MA, que: 9.2.1. utilize a faculdade prevista no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 somente em caráter excepcional ou imprevisível, para atender fato estranho à vontade das partes, abstendo-se de realizá-la apenas com a justificativa de preços mais vantajosos à Administração; Obtempera-se que, em tese, tais requisitos estão atendidos na instrução do procedimento.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade da prorrogação excepcional de vigência do contrato, desde que atendidas as observações abaixo elencadas:

a) Juntar ao processo: a manifestação por escrito da contratada quanto ao interesse na prorrogação; a dotação orçamentária; a autorização do autoridade superior e a vantajosidade e o preço compatível ao de mercado, e ainda a justificativa à luz da necessidade de o Município não poder permanecer sem a prestação do serviço e de não ter podido realizar a licitação em razão de fatores estranhos à sua vontade.

b) A Minuta deverá ser nos seguintes termos: b.1) Do Objeto, fazer constar que o objeto é a prorrogação excepcional do prazo de vigência. Convém verificar se o prazo não é muito extenso, já que o contrato vigorará até o final desse prazo e não poderá ser rescindido automaticamente; b.2) deverá estar de acordo com a dotação orçamentária que será juntada ao processo;

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 12 de abril de 2022.


Jeferson Ribeiro de Melo

Subprocurador Geral

Portaria nº 105/2021 de 27/04/2021



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2017-PMJ
PREGÃO Nº 7/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.563.042/0001-10.

DO OBJETO - prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade pública municipal.;
TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 11/09/2022 (onze dias de setembro de 2022), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 71.337,95 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 868.045,43 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira-Pr, 11/04/2022.

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO
CONTRATANTE

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº 12.563.042/0001-10
REPRESENTANTE
GLAUCIO CORREIA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº 34/2017

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2017-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.042/0001-10, RELATIVO AO OBJETO prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade pública municipal.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 7/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSE MORFINATI, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 936.772.829-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.563.042/0001-10, com sede à RUA CEL. TELEMÁCO BORBA, S/N - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Tibagi/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) GLAUCIO CORREIA, inscrito no CPF nº 365.256.189-91, portador do RG nº 35455264 residente e domiciliado à RUA CEL. TELEMÁCO BORBA, 918 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Tibagi/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 34/2017, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93, com acréscimo dos serviços conforme segue:

ITENS								
Item	Quantidade	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	4358	Prestação de serviços de licenciamento de software. Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município	SERV	5,00	14.267,59	71.337,95	
TOTAL								71.337,95

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 71.337,95 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 868.045,43 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 11/09/2022 (onze dias de setembro de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 11/04/2022.

PAULO JOSE MORFINATI
93677282953

GLAUCIO CORREIA
36525618991

ANDRESSA KELE CATAOCCA
08233566985

ELZA DA SILVEIRA LOPES
56562845904



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 4 - CONTRATO Nº 34/2017

TERMO ADITIVO Nº 4 REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2017-PMJ, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.563.042/0001-10, RELATIVO AO OBJETO prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade publica municipal.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 7/2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. PAULO JOSE MORFINATI, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.563.042/0001-10, com sede á RUA CEL TELEMACO BORBA, S/N - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Tibagi/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) GLAUCIO CORREIA, inscrito no CPF nº 365.256.189-91, portador do RG nº 35455264 residente e domiciliado á RUA CEL TELEMACO BORBA, 918 - CEP: 84300000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Tibagi/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 34/2017, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93, com acréscimo dos serviços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	4358	Prestação de serviços de licenciamento de software Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município	SERV	5,00	14.267,59	71.337,95
TOTAL							71.337,95

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 71.337,95 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 868.045,43 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 11/09/2022 (onze dias de setembro de 2022), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 11/04/2022.

PAULO JOSE MORFINATI
93877285953

GLAUCIO CORREIA
36525618991

ANDRESSA KELE CATAOCA
08233566985

ELZA DA SILVEIRA LOPES
56562845904

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.05.04 15:17:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 4, REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2017-PMJ
PREGÃO Nº 7/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.563.042/0001-10.

DO OBJETO - prestação de serviços de licenciamento de software para a contabilidade pública municipal.;
TIPO DO ADITIVO: Prazo e Valor.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será aditivada até 11/09/2022 (onze dias de setembro de 2022), conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O valor do presente aditivo é de R\$ 71.337,95 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), perfazendo o valor total atualizado do contrato em R\$ 868.045,43 (Oitocentos e Sessenta e Oito Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira-Pr., 11/04/2022.

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO
CONTRATANTE

G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CNPJ Nº 12.563.042/0001-10
REPRESENTANTE
GLAUCIO CORREIA
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.05.04 15:17:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 034/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, objetivando a Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, com sede na Cidade de TIBAGI, Estado do Paraná, sito à Rua CEL TELEMACO BORBA, nº S/N, Centro, CEP: 843000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.563.042/0001-10, representada por Titular Sr. GLAUCIO CORREA, brasileiro, divorciado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Cidade de Ventania/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 365.256.189-91 e Cédula de Identidade RG nº 3.545.526-4/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa G.C.I. SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Itens (Prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tributação e Dívida Ativa, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico operacional, para utilização no executivo municipal, com a presença "in loco" de 02 (dois) profissionais uma vez por semana no município). referente ao objeto do Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais), referente, o itens do 01 Lote 001 Itens, conforme paragrafo único deste instrumento pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

- 1) O pagamento será efetuado em parcelas 24 parcelas mensais no valor de R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011



 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0003.200	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício
	6			

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação sofrerão reajustes ao findar 12 meses, corrigidos pelo IGPM período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições da Prestação de Serviços.

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira.

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos/itens da licitação de forma imediata após a solicitação no prazo previsto no edital, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 12/04/2019, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2017-PMJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

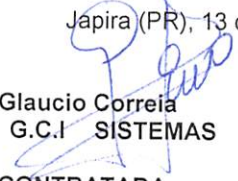
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTABEIS LTDA
CONTRATANTE

Japira (PR), 13 de Abril de 2017.


Glaucio Correia
Titular - G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS
CONTRATADA

Waldilaine Andrea da Silva
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 